



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ofício nº 0053/2025

Sítio Novo (MA), 12 de Fevereiro de 2025.

AO

Município De Município De Peritoró/MA

Neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de AUTORIZAÇÃO para adesão a Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA.

Vimos por meio deste com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **AUTORIZAÇÃO** à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, firmada com a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF SOB O Nº 49.271.129/0001-23.**

Em relação aos itens e quantidades que seguem:

Item	Descrição	Und	marca/ modelo	Qtd	V.Unt	Total
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	und	Serviços	1000	178,00	178.000,00
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas, solda e pintura	und	Serviços	150	190,00	28.500,00
3	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	und	Serviços	1000	170,00	170.000,00
4	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura	und	Serviços	1000	345,00	345.000,00
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	Serviços	15	232,00	3.480,00
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	und	Serviços	200	361,00	72.200,00
14	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	Serviços	10	375,00	3.750,00
VALOR TOTAL						800.930,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Valor total R\$ 800.930,00 (oitocentos mil, e novecentos e trinta reais).

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à **AUTORIZAÇÃO** da adesão a referida **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA.

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento dos arquivos referentes ao processo que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, sendo os referidos documentos:

- **Termo De Referência;**
- **Estudo Técnico Preliminar;**
- **Parecer Jurídico Inicial;**
- **Edital E Publicações**
- **Atas De Sessões;**
- **Proposta Vencedora;**
- **Adjudicação/Homologação E Publicações;**
- **Parecer Jurídico Final;**
- **Ata De Registro De Preços Assinada E Publicações.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Peritoró – MA, 13 de fevereiro de 2025.

A Ilustríssima Senhora,
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÍTIO NOVO – MA.

Assunto: Autorização de adesão à ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 - PE
015.2024 - SRP PROCESSO ADM nº 028/2024-
PMP/MA.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, informar que **AUTORIZAMOS** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024 - PE 015.2024 -SRP PROCESSO ADM nº 028/2024 - PMP/MA, desta instituição, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tem como promitente Prestadora de serviços a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 49.271.129/0001-23.

Em anexo, encaminharemos:

- ✓ Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024;
- ✓ Ato de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que conduziu o referido certame;
- ✓ Parecer Jurídico do Pregão;
- ✓ Ata da sessão do Pregão Eletrônico;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Ata de Registro de Preços;
- ✓ Publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;
- ✓ Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

OBS: VALOR TOTAL LIBERADO: R\$ 800.930,00 (oitocentos mil, novecentos e trinta reais)

SAUL COELHO

SANTOS DE

SOUZA:02673947302

Assinado de forma digital por

SAUL COELHO SANTOS DE

SOUZA:02673947302

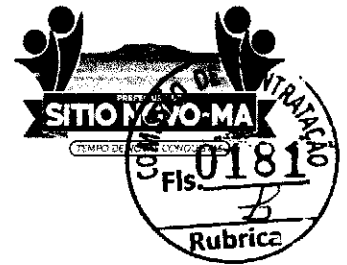
Dados: 2025.02.13 10:22:29

-03'00'

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO

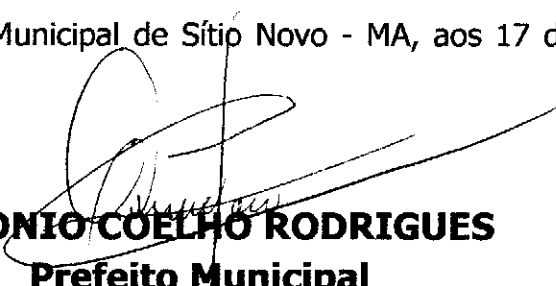


AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA**, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pela Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



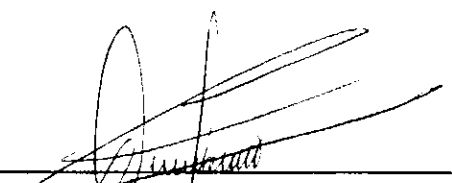
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



MEMORANDO INTERNO

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**A ILMA. SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



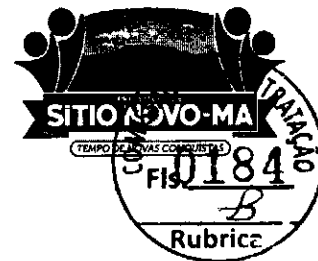
AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, resolve registrar e **autuar sob o nº 001.018/2025**, a solicitação de abertura de processo administrativo com objeto contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, conforme toda a documentação aportada ao feito.

Sítio Novo (MA), 18 de fevereiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo sob o nº 001.018/2025 - SEPLAN

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretária Municipal de Educação

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

b) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

A presente contratação decorre da necessidade de reforma do mobiliário pertencente às Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, que atualmente se encontra desgastado devido ao uso contínuo e ao tempo de vida útil já ultrapassado. A precariedade dos móveis compromete tanto a funcionalidade dos espaços administrativos quanto o bem-estar dos servidores e munícipes que utilizam esses ambientes diariamente. Diante desse cenário, torna-se essencial a recuperação desses bens, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

A demanda foi identificada por meio de vistorias e levantamentos realizados nos diversos setores das secretarias municipais, onde constatou-se que grande parte do mobiliário apresenta danos estruturais, como cadeiras com estofamento rasgado, mesas com superfícies danificadas, armários com problemas nas dobradiças e gavetas, entre outros problemas. A ausência de uma manutenção regular ao longo dos anos agravou a situação, tornando inviável o uso de diversos móveis e, consequentemente, impactando negativamente na produtividade dos servidores.

Além dos prejuízos à ergonomia e ao conforto dos trabalhadores, o estado atual do mobiliário compromete a estética e a organização dos espaços públicos, o que pode gerar uma percepção negativa por parte da população. A precarização dos equipamentos afeta não apenas o desempenho das atividades administrativas, mas também a imagem institucional da administração municipal. A adequação do mobiliário, portanto, não se trata apenas de uma questão funcional, mas também de valorização dos ambientes e do serviço público prestado.



Outro fator determinante para a identificação da demanda é a necessidade de racionalizar os gastos públicos. A reforma dos móveis já existentes, em vez da aquisição de novos, representa uma solução economicamente mais vantajosa, permitindo a reutilização de bens patrimoniais e a consequente redução de despesas com novas compras. Essa medida também está alinhada com os princípios da sustentabilidade, ao evitar o descarte desnecessário de materiais e promover o reaproveitamento de recursos.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 surgiu como a alternativa mais eficiente e viável para atender à demanda de forma célere e econômica. O uso dessa modalidade de contratação permite que o município de Sítio Novo/MA tenha acesso a preços já registrados em um processo licitatório anterior, reduzindo o tempo necessário para a formalização do contrato e assegurando melhores condições comerciais. Isso evita a necessidade de um novo procedimento licitatório, que poderia atrasar a execução dos serviços e comprometer o atendimento imediato da necessidade identificada.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a reforma do mobiliário das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA se faz imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, proporcionar melhores condições para os servidores e otimizar os recursos públicos. Com essa iniciativa, busca-se não apenas a melhoria da infraestrutura dos órgãos municipais, mas também a valorização do serviço público e a eficiência na gestão administrativa.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação justifica-se pela atual precariedade do mobiliário utilizado nas Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, que, devido ao tempo de uso e à ausência de manutenção adequada, encontra-se em estado de desgaste avançado. Essa situação compromete diretamente a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e prejudica o atendimento prestado à população, tornando imprescindível a realização da reforma dos móveis.

A recuperação do mobiliário permitirá a adequação dos espaços administrativos, garantindo melhores condições ergonômicas e funcionais para os servidores municipais. Atualmente, muitos móveis apresentam danos como cadeiras com estofamento rasgado, mesas com superfícies irregulares e armários com problemas estruturais, dificultando a execução das atividades diárias. A reforma desses itens contribuirá para um ambiente de trabalho mais organizado, confortável e produtivo.

Além da necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho, a contratação se justifica pela busca pela economicidade e otimização dos recursos públicos. A reforma do mobiliário existente apresenta um custo significativamente menor em comparação com a aquisição de novos móveis, permitindo que o município atenda às suas necessidades sem comprometer excessivamente o orçamento. Dessa forma, a administração municipal assegura o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios da gestão responsável e sustentável.

Outro fator relevante é a valorização da infraestrutura pública e a melhoria na prestação dos serviços municipais. O estado precário dos móveis compromete não apenas a funcionalidade dos espaços, mas também a imagem institucional da administração municipal. A reforma contribuirá para a requalificação dos ambientes de atendimento ao público, oferecendo maior conforto e eficiência no serviço prestado, além de demonstrar o compromisso da gestão com a melhoria contínua dos espaços públicos.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 surge como a solução mais ágil e vantajosa para atender essa necessidade, uma vez que permite a contratação de uma empresa especializada com preços previamente registrados, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório. Esse procedimento reduz os prazos administrativos e assegura condições contratuais mais vantajosas, garantindo maior celeridade na execução dos serviços.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada para a reforma do mobiliário das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA se faz essencial para garantir a qualidade e a funcionalidade dos espaços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



administrativos, promover a valorização dos servidores públicos e assegurar um atendimento mais eficiente à população, contribuindo assim para uma gestão pública mais eficaz e responsável.

Em relação a **Secretaria Municipal de Educação** manifesta a sua adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do Município de Peritoró/MA, com o objetivo de contratar uma empresa especializada na reforma de mobiliário escolar. Essa contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção dos móveis utilizados nas unidades de ensino municipais, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e propício para o aprendizado dos alunos.

A reforma do mobiliário escolar é essencial para assegurar a durabilidade dos itens já existentes, evitando a necessidade de substituições frequentes e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. Muitos dos móveis apresentam desgastes naturais devido ao uso contínuo, exigindo reparos como substituição de componentes danificados, reforço estrutural e melhorias no acabamento. Essas ações são fundamentais para oferecer condições adequadas tanto para os estudantes quanto para os professores.

Entre os serviços a serem realizados, destaca-se a **reforma das mesas escolares dos estudantes**, que inclui a recuperação do tampo, reforço da estrutura metálica, substituição de sapatas e aplicação de bordas em ABS, além de soldagem e pintura para garantir maior resistência e durabilidade. Para os professores, a **reforma das mesas de trabalho** abrangerá a recuperação das gavetas, reforço estrutural, troca de sapatas, soldagem e acabamento.

Outro item essencial a ser reformado são as **cadeiras universitárias**, que necessitam da substituição da prancheta e do encosto, além da recuperação do tubo metálico e nova pintura. Da mesma forma, os **jogos escolares infantis**, compostos por mesas e cadeiras, receberão acabamentos e reposição de acessórios como parafusos, garantindo a segurança dos alunos mais jovens.

Além disso, será realizada a recuperação das **lousas escolares**, que possuem dimensões de 1,20m x 3,00m. Esse serviço incluirá a restauração da estrutura e/ou tela da lousa, assegurando sua funcionalidade e contribuindo para a qualidade das aulas.

A adesão a essa ata de registro de preços permitirá que o município realize todas essas melhorias de forma ágil e eficiente, garantindo a continuidade das atividades educacionais sem prejuízos para os alunos e profissionais da educação. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a qualidade do ensino e com a valorização da infraestrutura escolar, promovendo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Com a contratação da empresa especializada para a reforma do mobiliário das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, espera-se alcançar uma série de benefícios que impactarão diretamente na qualidade dos serviços prestados e na otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, busca-se a reestruturação e modernização dos espaços administrativos, garantindo um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores municipais. A melhoria na infraestrutura contribuirá para o aumento da produtividade, visto que móveis em boas condições oferecem mais conforto, ergonomia e funcionalidade, facilitando a execução das atividades diárias.

Além disso, a reforma do mobiliário permitirá um atendimento mais eficiente e humanizado à população. Ambientes organizados e confortáveis refletem diretamente na experiência dos cidadãos que buscam os serviços municipais, garantindo melhor acolhimento e demonstrando o compromisso da administração com a excelência no atendimento público.

A revitalização dos móveis escolares proporcionará uma melhor experiência educacional para os estudantes, promovendo maior conforto e ergonomia. A substituição de peças desgastadas, a aplicação de reforços estruturais e a renovação da pintura darão aos alunos um ambiente mais agradável e estimulante, favorecendo a concentração e o desempenho acadêmico.



Para os professores, a recuperação do mobiliário também será benéfica, uma vez que mesas e cadeiras reformadas oferecerão mais funcionalidade e conforto no exercício das atividades pedagógicas. Com espaços bem equipados e adequados às necessidades dos profissionais da educação, espera-se um impacto positivo na qualidade do ensino e na satisfação dos servidores.

Outro resultado almejado é a redução de custos com aquisição de novos móveis. A recuperação e reaproveitamento do mobiliário já existente representam uma solução economicamente viável, evitando gastos desnecessários e permitindo que os recursos públicos sejam direcionados para outras áreas prioritárias do município. Esse aspecto reforça a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.

Espera-se também a valorização do patrimônio público por meio da manutenção preventiva e corretiva do mobiliário. Com essa iniciativa, pretende-se prolongar a vida útil dos bens móveis do município, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo maior durabilidade dos itens reformados.

Por fim, a contratação proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 elimina a necessidade de um novo processo licitatório, permitindo a entrega dos móveis reformados em um prazo reduzido. Dessa forma, o município conseguirá atender às demandas das secretarias de maneira rápida e eficaz, sem comprometer o funcionamento dos serviços públicos.

Dessa maneira, os resultados esperados com a presente contratação incluem a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos recursos públicos, a valorização do patrimônio municipal e a garantia de um serviço público mais eficiente e de qualidade para a população de Sítio Novo/MA.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do Município de Peritoró/MA, fundamenta-se nos valores previamente registrados no **Processo Administrativo nº 028/2024** e no **Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP**.

A contratação visa a reforma do mobiliário utilizado pelas Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA no exercício financeiro de 2025, garantindo a adequação dos espaços administrativos e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento à população. Para tal, será contratada a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23**, vencedora do certame licitatório realizado pelo município de Peritoró/MA.

O escopo dos serviços contratados inclui a confecção, reforma e instalação de móveis planejados, seguindo as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência da licitação. Os valores estimados foram definidos com base nos preços registrados na ata, garantindo que o município de Sítio Novo/MA obtenha condições comerciais vantajosas e compatíveis com os praticados no mercado.

Além disso, a adesão à ata permite maior agilidade no processo de contratação, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório, o que resultaria em custos administrativos adicionais e possíveis atrasos na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação assegura a economicidade, a eficiência e a celeridade na implementação das melhorias planejadas para os espaços administrativos do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Além disso, a estimativa do valor da contratação está alinhada com o planejamento orçamentário do Município de Sítio Novo/MA para o exercício de 2025, e a disponibilidade de dotação orçamentária necessária para viabilizar a execução do contrato. A utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação proporciona maior segurança e transparência, uma vez que os preços já foram previamente negociados, garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros legais e orçamentários estabelecidos.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação assegura a execução eficiente e qualificada dos serviços, atendendo à necessidade de adequação das Secretarias Municipais e garantindo o melhor uso dos recursos públicos, com a observância dos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

Portanto, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente respaldada pela Ata de Registro de Preços nº 036/2024, garantindo transparência e legalidade ao processo, além de assegurar que as necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA sejam plenamente atendidas no exercício financeiro de 2025.

3.1. VALOR ESTIMADO

Com base nos preços unitários registrados na **Ata de Registro de Preços nº 036/2024** e nas quantidades previstas para aquisição, o valor estimado da contratação com a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.271.129/0001-23**, para a confecção e instalação de móveis planejados destinados às Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025, é de **R\$ 800.930,00 (oitocentos mil, e novecentos e trinta reais)**.

Esse valor foi apurado com base nas especificações detalhadas para o objeto da contratação, considerando as necessidades das secretarias e os padrões de qualidade exigidos. A estimativa foi calculada levando em conta as condições de mercado e os preços registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo assim valores vantajosos e compatíveis com os praticados no setor.

A contratação visa assegurar que os ambientes de trabalho sejam devidamente organizados e otimizados, proporcionando maior conforto e eficiência para os servidores municipais. A modernização e a adequação dos espaços administrativos contribuirão diretamente para a melhoria das condições de trabalho e para um atendimento mais eficiente à população.

O valor estimado encontra-se dentro do orçamento previsto pelo Município de Sítio Novo/MA para o exercício financeiro de 2025, garantindo que a contratação seja viabilizada de acordo com as condições e a disponibilidade dos recursos orçamentários. Além disso, a adesão à ata possibilita uma gestão financeira mais eficiente, evitando gastos desnecessários e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada, assegurando transparência, economicidade e eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda do fornecimento previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
Item	Descrição	Und	marca/ modelo	Qtd	V.Unt	Rubrica
3	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	und	Serviços	1000	170,00	170.000,00
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	Serviços	15	232,00	3.480,00
VALOR TOTAL						173.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	Und	marca/ modelo	Qtd	V.Unt	Total
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	und	Serviços	1000	178,00	178.000,00
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas, solda e pintura	und	Serviços	150	190,00	28.500,00
4	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura	und	Serviços	1000	345,00	345.000,00
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	und	Serviços	200	361,00	72.200,00
14	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	Serviços	10	375,00	3.750,00
VALOR TOTAL						627.450,00

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir que a contratação da empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados atenda plenamente às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, foi realizado um levantamento de mercado abrangendo os seguintes aspectos: **comparação de preços, capacidade técnica e experiência dos fornecedores, condições de entrega e instalação e conformidade com normas e regulamentações.**

Comparação de Preços

A análise de preços foi realizada com base nos valores praticados no mercado para serviços de reforma e fabricação de móveis planejados de características semelhantes às especificadas na contratação. Foram consultadas diferentes empresas do setor, considerando fatores como materiais utilizados, tempo de execução e complexidade do serviço.

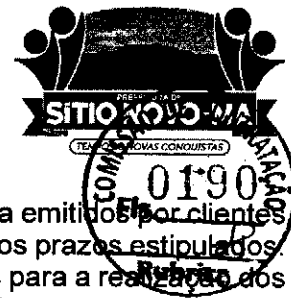
Os preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 036/2024** demonstraram-se compatíveis com os valores médios praticados no mercado, garantindo um custo-benefício vantajoso para o município de Sítio Novo/MA. Além disso, a adesão à ata permitiu a obtenção de valores previamente licitados, assegurando economia e evitando a necessidade de um novo certame, que poderia resultar em custos administrativos adicionais e atrasos na execução dos serviços.

Capacidade Técnica e Experiência dos Fornecedores

A empresa selecionada, **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora do processo licitatório realizado pelo município de Peritoró/MA, demonstrou possuir **capacidade técnica e experiência comprovada** na prestação de serviços de reforma e confecção de mobiliário planejado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A análise de sua qualificação incluiu a verificação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Além disso, a empresa apresentou equipe especializada e equipamentos adequados para a realização dos serviços contratados, garantindo eficiência e cumprimento das especificações exigidas.

Condições de Entrega e Instalação

Um dos fatores essenciais para a escolha do fornecedor foi a capacidade de cumprir prazos e garantir uma instalação adequada dos móveis planejados. A empresa contratada compromete-se a realizar a entrega e instalação dentro do cronograma estabelecido, minimizando impactos nas atividades administrativas das secretarias municipais.

Os serviços incluem o transporte dos móveis até os locais de destino, montagem no local conforme layout definido e acabamento final, garantindo que os móveis estejam prontos para uso imediato. Além disso, a empresa oferece suporte técnico e garantia para eventuais ajustes ou correções necessárias após a instalação.

Além disso, os materiais utilizados na confecção dos móveis atendem aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos pelas legislações ambientais, garantindo durabilidade e impacto ambiental reduzido. A empresa contratada também se compromete a seguir as regulamentações específicas relacionadas à destinação adequada de resíduos provenientes da reforma e confecção dos móveis.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a contratação por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024** é a alternativa mais vantajosa para o município de Sítio Novo/MA. Os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado, a empresa contratada possui capacidade técnica comprovada, as condições de entrega e instalação são adequadas, e a conformidade com normas e regulamentações garante segurança e qualidade no serviço prestado.

Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, assegurando que as necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA sejam plenamente atendidas no exercício financeiro de 2025.

METODOLOGIA UTILIZADA

O levantamento de mercado foi realizado com base em:

- **Consultas a fornecedores locais e regionais.**
- **Análise de preços registrados em atas de outros municípios e estados que realizam compras similares.**
- **Pesquisas diretas com empresas fornecedoras, para análise da viabilidade dos preços ofertados.**

Constam no procedimento pesquisas de preço que foram realizadas com base no **art. 7º, IV, da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

Assim, a **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do Município de Peritoró/MA, fundamenta-se nos valores previamente registrados no **Processo Administrativo nº 028/2024** e no **Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP**, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

RESULTADOS DO LEVANTAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O levantamento de mercado realizado para embasar a **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do Município de Peritoró/MA, **Processo Administrativo nº 028/2024** e no **Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP**, originário do Município de Peritoró/MA, revelou aspectos fundamentais que confirmam a viabilidade e vantajosidade dessa contratação para o Município de Sítio Novo/MA.

Compatibilidade dos Preços com o Mercado

A pesquisa comparativa demonstrou que os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços estão alinhados com os preços médios praticados no mercado para serviços similares. Foram analisadas contratações realizadas por outros municípios, evidenciando que os custos registrados na ata são justos e competitivos. Isso assegura que o município obtenha serviços de qualidade sem comprometer a economicidade da contratação, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Comprovação Documental da Vantajosidade

Para reforçar a justificativa técnica e econômica da adesão, serão anexadas as pesquisas de preços realizadas durante o levantamento de mercado. Esses documentos servem como base para comprovar que os valores estabelecidos são coerentes e vantajosos, evidenciando que a contratação está em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Maior Eficiência e Redução de Custos Administrativos

A adesão à ata representa uma solução mais eficiente em comparação com a realização de um novo processo licitatório. A abertura de uma nova licitação exigiria um período considerável para publicação, recebimento de propostas, análise de documentos e julgamento de lances, aumentando o tempo necessário para a contratação.

Além disso, haveria custos administrativos adicionais e o risco de flutuações de preços no mercado, o que poderia resultar em um valor final superior ao registrado na ata vigente. Com a adesão, o município aproveita as condições previamente negociadas, garantindo maior celeridade na execução do contrato e melhor uso dos recursos financeiros.

Capacidade Técnica e Experiência da Empresa Contratada

A empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.271.129/0001-23** foi selecionada por meio de um processo licitatório criterioso, no qual demonstrou possuir experiência comprovada na confecção e instalação de móveis planejados. Foram analisados contratos anteriores firmados pela empresa, nos quais se verificou a capacidade técnica e operacional para atender às exigências da administração pública. Além disso, a empresa dispõe de uma equipe qualificada e infraestrutura adequada para garantir a entrega e instalação dos móveis dentro dos prazos estipulados, cumprindo rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

Conformidade com Normas e Regulamentações

A análise documental confirmou que a empresa contratada atende a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas, garantindo regularidade jurídica para a execução do contrato. Além disso, os produtos fornecidos seguem as normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade e funcionalidade adequadas às necessidades das secretarias municipais. Essa conformidade reforça a segurança jurídica da contratação e minimiza riscos administrativos para o município.

Dessa forma, o levantamento de mercado conclui que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 007/2024** é uma decisão estratégica e vantajosa para o Município de Sítio Novo/MA, assegurando qualidade, eficiência e economia na contratação dos serviços essenciais para a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do município de Peritoró/MA, para a contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, justifica-se tanto sob o aspecto **técnico** quanto **econômico**, garantindo eficiência, qualidade e economicidade na aquisição dos



serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender às Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA no exercício financeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A escolha da solução técnica adotada baseia-se na necessidade de adequação e modernização do mobiliário das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA, proporcionando melhorias no ambiente de trabalho dos servidores e no atendimento à população. A confecção de móveis planejados é a melhor alternativa devido às seguintes razões técnicas:

Aproveitamento de espaço e personalização – Os móveis planejados permitem a otimização dos espaços disponíveis, garantindo que cada secretaria tenha mobiliário adequado às suas necessidades específicas, sem desperdício de área útil.

Qualidade e durabilidade dos materiais – Os móveis serão confeccionados seguindo especificações técnicas rigorosas, utilizando materiais de alta resistência e acabamento adequado, o que prolonga sua vida útil e reduz custos futuros com reposições.

Adequação às normas de segurança – Os móveis seguirão as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança no uso diário, prevenindo acidentes e proporcionando maior estabilidade e funcionalidade.

Execução especializada – A empresa contratada possui expertise comprovada no setor, garantindo que o serviço será realizado com qualidade, dentro do prazo e conforme as especificações estabelecidas.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A escolha da solução econômica para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** e a **Secretaria Municipal de Educação** foi fundamentada na busca pela **economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**, garantindo o melhor aproveitamento dos bens já existentes e evitando gastos desnecessários com a aquisição de novos mobiliários. A opção pela reforma, em vez da substituição completa dos itens, permite uma significativa redução de custos sem comprometer a qualidade do ambiente escolar, levando em consideração os seguintes aspectos:

Redução de custos em comparação com novas aquisições – A confecção de móveis planejados representa um investimento mais vantajoso do que a aquisição de mobiliário padrão, pois permite um melhor aproveitamento do espaço e dos recursos, além de garantir maior durabilidade dos produtos.

Aproveitamento da Ata de Registro de Preços – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024 garante valores previamente licitados e negociados, evitando custos administrativos com a realização de um novo processo licitatório e assegurando preços compatíveis com o mercado.

Rapidez na execução do contrato – Como a contratação se dá por meio de adesão à ata, não há necessidade de um novo certame licitatório, reduzindo o tempo necessário para a implementação do serviço e garantindo que a mobília seja disponibilizada em prazo adequado.

Garantia de qualidade e manutenção – A empresa contratada oferece garantia sobre os móveis planejados, o que reduz custos com manutenção e substituições precoces, assegurando maior durabilidade dos bens adquiridos.

Uso eficiente dos recursos públicos – O investimento na modernização do mobiliário administrativo impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

A recuperação dos móveis escolares representa uma alternativa financeiramente viável, pois possibilita a reutilização da estrutura dos itens já disponíveis, minimizando o impacto financeiro no orçamento municipal. Além disso, essa escolha contribui para a **sustentabilidade**, reduzindo o descarte de materiais e promovendo o reaproveitamento de recursos, o que está alinhado com as diretrizes de responsabilidade ambiental da administração pública.

Outro fator determinante na decisão foi a necessidade de garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura escolar **sem comprometer outras áreas essenciais da gestão municipal**. A adesão à Ata



de Registro de Preços nº 036/2024 permite que os serviços de reforma sejam contratados a preços previamente estabelecidos, evitando processos licitatórios demorados e possibilitando uma execução mais ágil e eficaz. Dessa forma, assegura-se uma melhor relação custo-benefício para o município.

Além disso, a recuperação dos móveis escolares permitirá que os investimentos sejam direcionados para outras demandas prioritárias da educação, como capacitação de professores, aquisição de materiais pedagógicos e melhorias na infraestrutura das escolas. Dessa maneira, a administração municipal maximiza a aplicação dos recursos públicos, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma equilibrada e estratégica.

Por fim, a escolha da reforma dos mobiliários escolares reforça o compromisso da gestão municipal com a **eficiência administrativa e a responsabilidade fiscal**, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da comunidade escolar sem gerar custos excessivos. Essa estratégia permite que os alunos e professores usufruam de um ambiente de ensino adequado, ao mesmo tempo em que o município mantém sua saúde financeira e sua capacidade de investimento em outras áreas essenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA consiste na contratação da empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024, originária do município de Peritoró/MA. Essa contratação visa a confecção, reforma e instalação de móveis planejados, garantindo a modernização e readequação dos espaços administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à população.

A solução escolhida inclui os seguintes aspectos:

Confecção e Reforma de Móveis Planejados

- Fabricação de móveis personalizados para diferentes ambientes administrativos, considerando dimensões específicas, layout e necessidades de cada secretaria.
- Uso de materiais de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado.
- Reaproveitamento e reforma de mobiliário existente sempre que possível, reduzindo custos e evitando desperdícios.

Personalização e Ergonomia

- Desenvolvimento de móveis planejados para otimizar os espaços disponíveis e melhorar a organização dos ambientes.
- Priorização da ergonomia no design dos móveis, garantindo conforto e segurança para os servidores, conforme as normas da NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia).
- Adequação dos móveis às funcionalidades específicas de cada setor, promovendo maior eficiência operacional.

Entrega e Instalação

- Transporte dos móveis até os locais indicados, garantindo a integridade dos itens durante o deslocamento.
- Montagem e instalação realizadas por equipe especializada, seguindo o layout e as especificações técnicas definidas.
- Ajustes e acabamentos finais para assegurar a funcionalidade dos móveis instalados.

Garantia e Suporte Técnico

- Garantia sobre os móveis fornecidos e os serviços executados, assegurando a durabilidade e a qualidade dos produtos.
- Suporte técnico para ajustes e eventuais necessidades de manutenção após a instalação.

BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

- Melhoria nas condições de trabalho dos servidores municipais.



- Atendimento eficiente e confortável à população.
- Maior durabilidade dos móveis devido à qualidade dos materiais utilizados.
- Redução de custos com aquisição de novos mobiliários.
- Agilidade na execução dos serviços devido à adesão à Ata de Registro de Preços.
- Gestão eficiente dos espaços administrativos, com layout otimizado.

A solução adotada atende plenamente às necessidades do município de Sítio Novo/MA, garantindo um investimento estratégico, econômico e eficiente na modernização dos ambientes administrativos. Além de proporcionar melhorias estruturais, essa iniciativa reflete o compromisso da gestão pública com a qualidade, transparência e otimização dos recursos públicos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma conjunta e, portanto, não é passível de aquisição por item distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, trouxe uma série de benefícios diretos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA. A execução dos serviços de confecção, reforma e instalação de móveis planejados impactou positivamente tanto a infraestrutura administrativa quanto a qualidade dos serviços prestados à população.

Um dos principais resultados obtidos foi a **modernização dos espaços administrativos**, garantindo ambientes mais organizados, ergonômicos e funcionais para os servidores municipais. A instalação dos móveis planejados otimizou o uso dos espaços disponíveis, promovendo melhor aproveitamento estrutural e contribuindo para a eficiência no desempenho das atividades diárias. Essa melhoria refletiu diretamente na produtividade dos funcionários, proporcionando maior conforto e praticidade no ambiente de trabalho.

Além disso, a renovação do mobiliário impactou significativamente a **qualidade do atendimento ao público**. Com instalações mais adequadas, a população passou a ser recebida em um ambiente mais confortável e acessível, o que resultou em um atendimento mais ágil e eficiente. A nova disposição dos móveis facilitou a organização dos setores, reduzindo filas e tempo de espera, melhorando assim a experiência dos cidadãos que buscam os serviços municipais.

Outro fator relevante foi a **redução de custos com aquisição de novos móveis**, uma vez que a reforma e reaproveitamento de parte do mobiliário existente representaram uma solução mais econômica e sustentável. O reaproveitamento dos bens públicos contribuiu para a diminuição de despesas desnecessárias e permitiu que os recursos municipais fossem alocados em outras áreas prioritárias.

A **agilidade na execução do contrato** também foi um resultado positivo, visto que a adesão à Ata de Registro de Preços eliminou a necessidade de um novo processo licitatório, garantindo rapidez na implementação dos serviços. Dessa forma, os móveis reformados e novos foram entregues dentro do prazo estipulado, sem comprometer o funcionamento das secretarias.

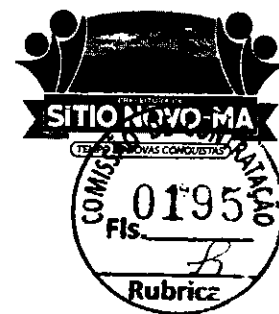
Dessa maneira, os resultados alcançados demonstram que a contratação foi bem-sucedida, atendendo plenamente às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA. A iniciativa proporcionou **modernização, eficiência, economia e melhoria na qualidade do serviço público**, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação realizada da empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. CONCLUSÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a **confeção, reforma e instalação de móveis planejados** destinados às Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA. A solução escolhida, por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, originária do município de Peritoró/MA, demonstrou ser a alternativa mais vantajosa sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A análise realizada comprovou que a modernização do mobiliário administrativo é essencial para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a otimização dos serviços prestados à população. A escolha por móveis planejados permite **melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade dos bens adquiridos e adequação às normas ergonômicas e de segurança**, contribuindo para um ambiente funcional e produtivo.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio da Ata de Registro de Preços assegura **preços vantajosos previamente licitados**, evitando gastos desnecessários com um novo processo de compra e garantindo **economicidade e transparência** na gestão dos recursos municipais. Além disso, a experiência e a capacidade técnica da empresa contratada foram devidamente verificadas, garantindo a qualidade dos serviços a serem executados.

A contratação está em **total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas no Brasil, assegurando **planejamento adequado, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade** para a Administração Pública. O estudo técnico demonstrou a viabilidade e a necessidade da aquisição, reforçando que a adesão à ata atende plenamente aos objetivos do município de Sítio Novo/MA. A adesão à ata permite que os serviços sejam contratados de forma ágil e planejada, assegurando que as unidades escolares estejam devidamente equipadas e estruturadas para o ano letivo de 2025.

Portanto, a contratação da empresa especializada para a realização desses serviços é uma medida estratégica que atende às demandas da rede municipal de ensino, reforçando o compromisso da gestão pública com a melhoria contínua da infraestrutura educacional. Dessa forma, espera-se proporcionar um ambiente mais favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para a construção de uma educação de qualidade e eficiente no município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** representa a **melhor solução para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA**, garantindo um investimento estratégico e sustentável, alinhado às melhores práticas de gestão pública e à legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há anexos.

Sítio Novo (MA), 20 de Fevereiro de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

No uso de minhas atribuições como Chefe do Executivo Municipal, **APROVO, O Presente Estudo Técnico Preliminar** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 24 de Fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor total sendo R\$ 173.480,00 (cento e sessenta e três mil, e quatrocentos e oitenta reais).

Sítio Novo (MA), 26 de Fevereiro de 2025.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade:

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

500 - Recursos não vinculados de Impostos

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

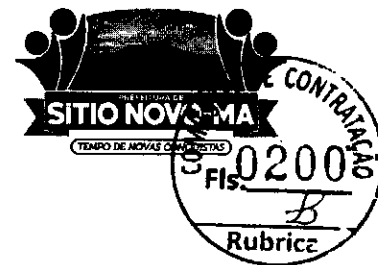
Valor R\$ 627.450,00 (Seiscentos E Vinte E Sete Mil, E Quatrocentos E Cinquenta Reais).

Sítio Novo (MA), 26 de Fevereiro de 2025.


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFÍCIO Nº: 057/2025
Processo nº 001.0018/2025**

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Vimos por meio deste solicitar a apresentação dos documentos relacionados no **Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, preenchendo todos os itens que requer o **Termo De Referência**, encaminhado em anexo a este, para fins de contratação, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 26 de fevereiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

**À
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.271.129/0001-23
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



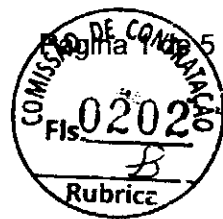
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Processo nº 001.018/2025 - SEPLAN

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

CONSTAM EM ANEXO:

1. **DOCUMENTOS JURIDICOS:** EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 49.271.129/0001-23.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

JOAO LOPES DA LUZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 16/11/1967, nº do CPF 351.628.803-53, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, **OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 05/09/1971, nº do CPF 742.046.963-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, únicos sócios da empresa **JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, com sede na Rua das Buguenvilias, nº 18, quadra 56, Lote 18, lote residencial cidades, Aracagy, CEP ; 65110-000, SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA , e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ 49.271.129/0001-23 e NIRE 21201333241 devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão em 20/01/2023, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070.

CLAUSULA 2ª – Permanece inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOAO LOPES DA LUZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 16/11/1967, nº do CPF 351.628.803-53, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, **OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 05/09/1971, nº do CPF 742.046.963-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000.

Únicos sócios da empresa **JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ 49.271.129/0001-23 e NIRE 21201333241 devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão em 20/01/2023, resolvem como de fato resolvido tem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas contratuais a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, e usa a expressão **ATUANTE MOVEIS PALNEJADOS** como nome fantasia.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070.



Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL 31.03-9-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 32.50-7-02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM DE MOVEIS, PORTAS, JANELAS DE MDF E AFINS) 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTOS DE TUBULAÇÕES, SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA) 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS) 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 96.01-7-01 LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades e, 13/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	%	Valor (R\$)
JOAO LOPES DA LUZ	112.500	75,00	112.500,00
OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ	37.500	25,00	37.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO LOPES DA LUZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula 10ª - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 13ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís, 23 de junho de 2023

JOAO LOPES DA LUZ
Sócio/Administrador

OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ
74204696368	OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 12:13 SOB N° 20230840256.
PROTOCOLO: 230840256 DE 30/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309792953. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2023.
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA EMPRESA
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**



JOAO LOPES DA LUZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 16/11/1967, nº do CPF 351.628.803-53, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, **OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 05/09/1971, nº do CPF 742.046.963-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, únicos sócios da empresa **JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ 49.271.129/0001-23 e NIRE 21201333241 devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão em 20/01/2023, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – Alterar o nome empresarial da sociedade que passa a ser **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – **OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ**, retira-se da sociedade, antes, porém, transfere, por justo valor acordado, todos os direitos e haveres relativos às suas 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) quotas de Capital, para o sócio administrador **JOAO LOPES DA LUZ** dando plena e irrevogável quitação em moeda corrente do país.

Com a presente alteração contratual, após a saída de sócio especificados acima, o Capital Social ficará assim distribuídos:

SÓCIO	Quotas	%	Valor (R\$)
JOAO LOPES DA LUZ	150.000	100,00	150.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo Único – A sócia retirante **OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ**, e o sócio administrador **JOAO LOPES DA LUZ** declaram por este ato, sob as penas da lei, plena e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar, em juízo ou fora dele, dando tudo por bom, firme verdadeiro.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL 31.03-9-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 32.50-7-02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM DE MOVEIS, PORTAS, JANELAS DE MDF E AFINS) 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTOS DE TUBULAÇÕES, SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA) 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS)



81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 96.01-7-01 LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 37.02-9-00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 90.01-9-06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 77.39-0-03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL.

CLAUSULA 4ª – Permanece inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOAO LOPES DA LUZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 16/11/1967, nº do CPF 351.628.803-53, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA das buguenvilias, nº 18, ARACAGY, CEP: 65110-000, Único sócio da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ 49.271.129/0001-23 e NIRE 21201333241 devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão em 20/01/2023, resolvem como de fato resolvido tem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas contratuais a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usa a expressão **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL 31.03-9-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 32.50-7-02 -



FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MONTAGEM DE MOVEIS, PORTAS, JANELAS DE MDF E AFINS) 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTOS DE TUBULAÇÕES, SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA) 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS) 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 96.01-7-01 LAVANDERIAS 18.12-1-00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 74.20-0-05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 37.02-9-00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 90.01-9-06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 77.39-0-03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9-02 PRODUÇÃO MUSICAL.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades e, 13/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	%	Valor (R\$)
JOAO LOPES DA LUZ	150.000	100,00	150.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO LOPES DA LUZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 9ª - – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes



Cláusula 10ª – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 11ª - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís, 25 de outubro de 2023

JOAO LOPES DA LUZ
Sócio/Administrador

OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ
74204696368	OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 12:20 SOB Nº 20231359314.
PROTOCOLO: 231359314 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315654788. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2023
NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 9901-0674		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



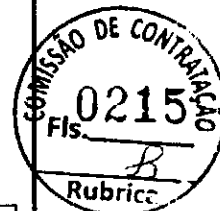
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 20:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9901-0674
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 20:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2023	
NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA		NÚMERO 23		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9901-0674			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 20:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

I<BRA035800270<623<<<<<<<<<<
6711160M2910220BRA<<<<<<<<<<4
JQAQ<<LOPES<DA<LUZ<<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.271.129/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:01 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **15FA.B383.FE6D.8A98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Código de Controle: 15FA.B383.FE6D.8A98

Data da Emissão: 01/11/2024

Hora da Emissão: 11:34:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/11/2024, com validade até 30/04/2025.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047510/25

Data da

21/02/2025 12:54:32

Inscrição Estadual: 127886230

CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE BRASIL QD E JARD AMERICA, 23 CEP: 65065070 - OLHO D'ÁGUA

Telefone: (98)999010674

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 10:29:09

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 047510/25

Data de Validade: **22/05/2025**

Data de Emissão: 21/02/2025 12:54:32

Inscrição Estadual: 127886230

CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIA*OS E EMPREENDIMENTOS LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016883/25

Data da

21/02/2025 12:55:27

Inscrição Estadual: 127886230

CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE BRASIL QD E JARD AMERICA, 23 CEP: 65065070 - OLHO D&APOS; AGUA

Telefone: (98)999010674

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 10:30:37

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 016883/25

Data de Validade: 22/05/2025

Data de Emissão: 21/02/2025 12:55:27

Inscrição Estadual: 127886230

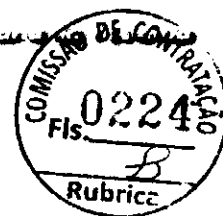
CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIA+OS E EMPREENDIMENTOS LTDA





SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICACAO:

CGC: 49.271.129/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.788623-0**Razão Social:** EFICAZ SERVIA+OS E EMPREENDIMENTOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO:

Logradouro: AVE BRASIL QD E JARD AMERICA**Número:** 23 **Complemento:****Bairro:** OLHO D'ÁGUA; AGUA**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65065070 **DDD:** **Telefone:** 999010674

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
9601701	LAVANDERIAS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930202	TRANSPORTE RODOVIAÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A FSGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 08/08/2023**OBRIGAÇÕES**

NEF a partir de: 01/07/2010 - (3101200-3102100), 01/10/2010 - (3103900-1812100-3250702), 01/12/2010 - (6311900), 02/02/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

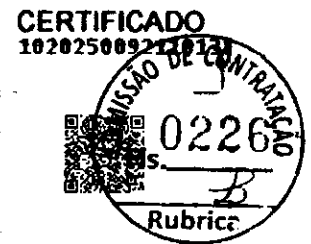
CEF a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2025**Numero da Consulta:**

--	--





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010203162025

Validade: 27/02/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 49.271.129/0001-23	Inscrição Municipal: 3682435980
Razão Social: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA	
Número: 23	Complemento:
Bairro: OLHO D'ÁGUA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65065070

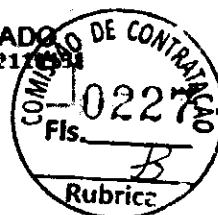
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 08:25**, sob o código de autenticidade nº **5C39E4FA531134F8A01445A3446CFB01**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTIFICADO
102025009217034



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010203162025

Validade: 27/02/2025

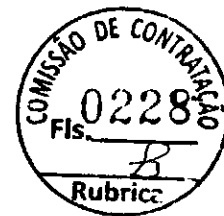
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 49.271.129/0001-23	Inscrição Municipal: 3682435980
Razão Social: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 – COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA	
Número: 23	Complemento:
Bairro: OLHO D'ÁGUA	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65065070

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 08:25**, sob o código de autenticidade nº **5C39E4FA531134F8A01445A3446CFB01**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

44



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
MARANHÃO

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fíis deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpídos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como unico documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPE do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

FF



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

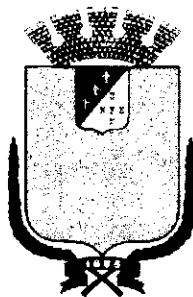
Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682435980

CPF/CNPJ

49.271.129/0001-23

NÚMERO DE CONTROLE

92120253490070

RAZÃO SOCIAL

EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA Nº 23, OLHO D'ÁGUA;
65065070 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

72DB30A0681EBB4B998793034875E8DF



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL QDE JARD AMERICA 23 - / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519446083136846

Informação obtida em 26/02/2025 10:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.271.129/0001-23

Razão social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022519446083136846
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020621426083136808
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011805496083136818
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123004346083136843
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121105056083136845
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205386083136867
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110304086083136852
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505516083136806
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092608486083136801
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090703076083136893
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081911116083136804
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073104306083136881
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221566083136803
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302296083136840
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060403056083136809
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605496083136853
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702433175551245
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820222581258509
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020270052409605
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120255812808974
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102295783040505
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321352738209681
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403375021095889
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602411785663551
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708582614242856
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807245550021390
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007254922224606
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102330183161103
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208490543063385
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407484895054020
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080503000319105418



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Certidão nº: 86627861/2024

Expedição: 16/12/2024, às 23:01:12

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.271.129/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Certidão nº: 86627861/2024

Expedição: 16/12/2024, às 23:01:12

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.271.129/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 5482025
Código de validação: A6270C4C1A
(relativo ao Processo 51662025)

Número da guia: 25057301002026798.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia vinte e três (23) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **49.271.129/0001-23**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/01/2025 14:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 5482025 / Código: A6270C4C1A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO DE ABERTURA

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço: AV BRASIL QD E JARD AMERICA, 23, Olho D'Água, São Luís - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanco Realizado em: 18/08/2023



ATIVO

PASSIVO

Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	150.000,00	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	150.000,00
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	70.240,00	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	150.000,00
<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO</u>	70.240,00	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	150.000,00
Banco do Brasil	70.240,00	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
<u>ENTRADAS</u>	79.760,00		
<u>ESTOQUES DE INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	79.760,00		
Mercadorias para uso na prestação de serviços	79.760,00		

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC 1G 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

São Luís - MA, 18 de agosto de 2023.

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

BALANÇO DE ABERTURA

Página 2 de 5

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço: AV BRASIL, QD E JARD AMERICA, 23, Olho D'Água, São Luís - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanco Realizado em: 18/08/2023



CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/MA- 014141/O-1

Notas Explicativas



Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ:49271129000123

Endereço: AV. BRASIL, QD F JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'AGUA - CEP 65065-070 - SÃO LUÍS/MA

Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís - MA

Balanco realizado em : 18/08/2023

Data

18/08/2023

Assunto

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO DE ABERTURA 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís, estado Maranhão, Brasil.

A empresa Joao Lopes Móveis Planejados LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

. Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE. 2120133324-1

. Cadastrada no CNPJ sob nº. 49.271.129/0001-23

. Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição Estadual sob nº. 12.788.623-0

. Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 3682435980

. O endereço da empresa: Av. Brasil, QD F Jard. América nº 23, Olho D'água - CEP 65065-070 - São Luís/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação.

4.2 - Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adota o Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.3 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pertencentes aos sócios JOÃO LOPES DA LUZ (112.500 mil quotas) e OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ (37.500 mil quotas).

Nota 5 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

São Luís, (MA) - sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC/MA: 014141/O-1

Notas Explicativas



Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - **CNPJ:**49271129000123

Endereço: AV. BRASIL, QD F JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'ÁGUA - CEP 65065-070 - SÃO LUÍS/MA

Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís - MA

Balanco realizado em: 18/08/2023

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade e se trata do BALANÇO DE ABERTURA, pois sua constituição empresarial se deu em 20/01/2023.

Sao Luis, (MA) - sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA
JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 03084770301, CRC/MA: 014141/O-1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 14:00 SOB Nº 20231073968.
PROTOCOLO: 231073968 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312273007. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA BRASIL QD E JARD AMERICA, 23 , OLHO D'AGUA, SAO LUIS - MA 65065-070
CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023
Balanço Realizado em: 31/12/2023



ATIVO

PASSIVO

Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	429.988,85	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	429.988,85
... ATIVO CIRCULANTE	394.776,65	... PASSIVO CIRCULANTE	58.045,35
... CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.918,82	... OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.045,35
... NUMERÁRIOS	21.948,20	... FORNECEDORES DIVERSOS	36.091,90
... Caixa geral	21.948,20	... Fornecedores diversos	36.091,90
... BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.970,62	... IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	3.357,01
... Banco do Brasil	47.970,62	... Simples a recolher	3.357,01
... CRÉDITOS A CURTO PRAZO	103.190,87	... IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	2.022,40
... ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5,55	... FGTS a recolher	704,00
... Arredondamentos da folha	5,55	... INSS a recolher	1.318,40
... CONTROLE DE CLIENTES	103.185,32	... OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	11.893,44
... Clientes a receber - cta. integrada	103.185,32	... Férias a pagar	5.788,44
... ENTRADAS	221.666,96	... Salários a pagar	6.105,00
... ESTOQUES DE MERCADORIAS	64.058,78	... OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS	3.935,00
... Mercadorias para revenda	64.058,78	... Retirada pró-labore	3.935,00
... ESTOQUES DE INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	157.608,18	... OUTROS VALORES A PAGAR	745,60
... Mercadorias para uso na prestação de serviços	157.608,18	... Energia a pagar	745,60
... ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.212,20	... PATRIMÔNIO LÍQUIDO	371.943,50
... IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	35.212,20	... CAPITAL SOCIAL	150.000,00
... CONTROLE DE IMOBILIZADOS	38.286,08	... CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00
... Computadores e periféricos	5.000,00	... Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
... Máquinas, equipamentos e instalações	33.286,08	... RESERVAS	221.943,50
... (-) DEPRECIACÕES	3.073,88	... RESERVAS DE LUCROS	221.943,50
... (-) Depreciação de computadores e periféricos	800,04	... Reserva de lucros	221.943,50
... (-) Depreciação de máquinas e equipamentos	2.273,84		

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ
CPF: 351.628.803-53

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-014141/O-1

Balanco Patrimonial

Página 2 de 9

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL QD F JARD AMERICA, 23, OLHO D'AGUA, SAO LUIS - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanco Realizado em: 31/12/2023



TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1



Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cidade: SAO LUIS - MA

CNPJ: 49271129000123 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	% Vr.
3.0.0.00.000	<u>RECEITAS</u>	497.070,66	100,0000
3.1.0.00.000	<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	504.330,32	101,4605
3.1.1.00.000	<u>RECEITA DE VENDAS</u>	240.950,32	48,4741
3.1.1.01.000	<u>RECEITA DE VENDAS</u>	240.950,32	48,4741
3.1.1.01.001	Vendas a prazo	240.950,32	48,4741
3.1.2.00.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	263.380,00	52,9864
3.1.2.04.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	263.380,00	52,9864
3.1.2.04.001	Serviços prestados a vista	168.000,00	33,7980
3.1.2.04.002	Serviços prestados a prazo	95.380,00	19,1884
3.2.0.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	7.259,66	1,4605
3.2.1.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	7.259,66	1,4605
3.2.1.01.000	<u>(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</u>	7.259,66	1,4605
3.2.1.01.006	(-) Simples sobre faturamento	7.259,66	1,4605
	<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	497.070,66	100,0000
5.0.0.00.000	<u>CUSTOS</u>	194.137,90	39,0564
5.3.0.00.000	<u>CUSTOS COMERCIAIS</u>	55.380,13	11,1413
5.3.1.00.000	<u>CUSTOS COMERCIAIS</u>	55.380,13	11,1413
5.3.1.01.000	<u>CUSTOS COMERCIAIS</u>	55.380,13	11,1413
5.3.1.01.001	Custo das mercadorias vendidas	55.380,13	11,1413
5.4.0.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	138.757,77	27,9151
5.4.1.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	138.757,77	27,9151
5.4.1.01.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	138.757,77	27,9151
5.4.1.01.001	Produtos utilizados na prestação de serviços	58.052,00	11,6788
5.4.1.01.002	Salários e adicionais de salários dos serviços	67.584,00	13,5965
5.4.1.01.003	Férias e adicionais de férias dos serviços	7.511,77	1,5112
5.4.1.01.004	13º salário e adicionais dos serviços	5.610,00	1,1286

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

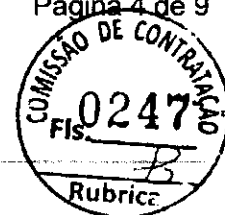
Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1



Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cidade: SAO LUIS - MA

CNPJ: 49271129000123 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	% Vr.
	<u>RESULTADO BRUTO OPERACIONAL</u>	302.932,76	60,9436
4.0.0.00.000	<u>DESPESAS</u>	74.989,26	15,0862
4.1.0.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	74.989,26	15,0862
4.1.1.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	5.681,28	1,1430
4.1.1.02.000	<u>DESPESAS TRABALHISTAS</u>	5.681,28	1,1430
4.1.1.02.008	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	5.681,28	1,1430
4.1.3.00.000	<u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>	1.200,60	0,2415
4.1.3.01.000	<u>DESPESAS TRIBUTARIAS</u>	1.200,60	0,2415
4.1.3.01.001	ICMS diversos	1.200,60	0,2415
4.1.4.00.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	68.107,38	13,7016
4.1.4.01.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS TRABALHISTAS</u>	58.398,00	11,7484
4.1.4.01.004	Retirada pró-labore	58.398,00	11,7484
4.1.4.02.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS CLRAIS</u>	9.709,38	1,9533
4.1.4.02.008	Depreciações de imobilizados	3.073,88	0,6184
4.1.4.02.010	Energia elétrica	4.986,60	1,0032
4.1.4.02.021	Internet	1.648,90	0,3317
	<u>RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL</u>	227.943,50	45,8574
	<u>RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS</u>	227.943,50	45,8574
6.0.0.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	227.943,50	45,8574
6.1.0.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	227.943,50	45,8574
6.1.1.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	227.943,50	45,8574
6.1.1.01.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	227.943,50	45,8574
6.1.1.01.001	Resultado do exercício	227.943,50	45,8574
6.1.1.01.002	Implantação de Saldo	227.943,50	45,8574

SAO LUIS - MA. 31 de dezembro de 2023.

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

Análise de Balanço no Período 31/12/2023

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 4927129000123
Cidade: SAO LUIS - MA

Endividamento total da Empresa ET = (PC + ELP) / AT

Garantia de Capital de Terceiros GT = PL / (PC + ELP)

Imobilização do Capital Próprio ICP = ANC / PL

Passivo Total (PC + ELP)	Ativo Total (AT)	Resultado (R)	Participação Líquida (PL)	Participação Líquida (PL)	Resultado (R)	Resultado (RCP)
58.045,35	420.934,85	0,00	37.943,50	58.045,35	58.045,35	58.045,35

Liquidez Geral LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Capital Circulante Líquido (Capital de Giro) CCL = AC - PC

Liquidez Imediata LI = D / PC

Ativo Circulante (AC)	Passivo Circulante (PC)	Exigível a Prazo (PLP)	Resultado (R)	Ativo Circulante (AC)	Passivo Circulante (PC)	Resultado (R)
324.770,65	0,00	58.045,35	0,00	324.770,65	58.045,35	58.045,35

Liquidez Seca = (AC - Est) / PC

Liquidez Corrente LC = AC / PC

Rotação do Capital Circulante Líquido RLC = VB / (CCL + CLE)

Ativo Circulante (AC)	Estoque (Est)	Passivo Circulante (PC)	Resultado (R)	Ativo Circulante (AC)	Passivo Circulante (PC)	Resultado (R)
324.770,65	20.056,55	58.045,35	2.982,22	324.770,65	58.045,35	2.982,22

Índice de Solvência Geral = AT / PC+PELP

Ativo Total	Passivo Circulante	Exigível a Prazo	Resultado (R)
420.934,85	58.045,35	0,00	7.407,6

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR: JOAO LOPES DA LUIZ
CNPJ/CNPJ: 38162880353

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CNPJ: 030.847.703-01
CRC/MA-0141410-1



Notas Explicativas

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 49271129000123
Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** SAO LUIS - MA - **Período:** 20/01/2023 a 31/12/2023



Data: 31/12/2023 **Assunto:** NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023.

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís, estado Maranhão, Brasil.

A empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

. Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201333241

. Cadastrada no CNPJ sob nº: 49.271.129/0001-23

. Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12788623-0

. Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 3682435980

. O endereço da empresa: Avenida Brasil, qd E, Jardim América, Nº 23º, Olho d'água - CEP 65.065-070 - São Luís/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se à Atividade Principal.

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

4.2 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

4.3 - Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adotou Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.4 - Lucro

O fechamento do Exercício registrou um lucro de R\$ 227.943,50 (duzentos e vinte sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Nota 5 - Ativos

5.1 Caixa e equivalentes de caixa

SAO LUIS, (MA) - 31 de dezembro de 2023.

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 SOCIO ADMINISTRADOR: JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
 CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 49271129000123
Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** SAO LUIS - MA - **Período:** 20/01/2023 a 31/12/2023



5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

5.2 Contas a receber

Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e da prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

5.3 Aplicações Financeiras

5.3.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

5.4 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

5.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Passivos

6.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.

6.2 Obrigações fiscais

A empresa conta com as seguintes provisões:

Federais:

Provisão para Simples Nacional: R\$ 3.357,01 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo)

Previdenciárias:

Provisão para INSS: R\$ 1.318,40 (hum mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

FGTS:

Provisão para FGTS: R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)

6.3 Fornecedores

Saldo devedor a fornecedores R\$ 36.091,90 (trinta e seis mil e noventa e um reais e noventa centavos)

Nota 7 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes ao sócio JOAO LOPES DA LUZ.

O valor referente ao capital social está conforme registrada na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrado a empresa.

Nota 8- Patrimonio Líquido

Capital Social: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Reserva de Lucro: R\$ 221.943,50 (duzentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Total do Patrimonio Líquido: R\$ 371.943,50 (trezentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

SAO LUIS, (MA) - 31 de dezembro de 2023.

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SOCIO ADMINISTRADOR: JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 49271129000123
Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** SAO LUIS - MA - **Período:** 20/01/2023 a 31/12/2023



Nota 9 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO LUIS, (MA) - 31 de dezembro de 2023.

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 SOCIO ADMINISTRADOR: JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
 CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2024 23:38 SOB N° 20240733541.
PROTOCOLO: 240733541 DE 31/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407636849. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2024.
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO DE ABERTURA

Página 1 de 5

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço: AV BRASIL QD.E JARD AMERICA, 23 , Olho D'Água, São Luís - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanco Realizado em: 18/08/2023



ATIVO

PASSIVO

Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	150.000,00	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	150.000,00
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	70.240,00	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	150.000,00
<u>BANCOS COM MOVIMENTO</u>	70.240,00	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	150.000,00
Banco do Brasil	70.240,00	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
<u>ENTRADAS</u>	79.760,00		
<u>ESTOQUES DE INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	79.760,00		
Mercadorias para uso na prestação de serviços	79.760,00		

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

São Luís - MA, 18 de agosto de 2023.

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Sócio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

BALANÇO DE ABERTURA

Página 2 de 5



Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço: AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23, Olho D'Água, São Luís - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanço Realizado em: 18/08/2023

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/MA- 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - **CNPJ:** 49271129000123

Endereço: AV. BRASIL, QD E JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'ÁGUA - CEP 65065-070 - SÃO LUÍS/MA

Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís - MA

Balanco realizado em: 18/08/2023



Data

18/08/2023

Assunto

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO DE ABERTURA 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Luís, estado Maranhão, Brasil.

A empresa Joao Lopes Móveis Planejados LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

. Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120133324-1

. Cadastrada no CNPJ sob nº: 49.271.129/0001-23

. Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.788623-0

. Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 3682435980

. O endereço da empresa: Av. Brasil, QD E Jard. América nº 23, Olho D'água - CEP 65065-070 - São Luís/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a IIG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal.

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação.

4.2 - Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adota o Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.3 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pertencentes aos sócios JOÃO LOPES DA LUZ (112.500 mil quotas) e OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ (37.500 mil quotas).

Nota 5 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

São Luís, (MA) - sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC/MA: 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - **CNPJ:**49271129000123

Endereço: AV. BRASIL, QD E JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'AGUA - CEP 65065-070 - SÃO LUÍS/MA

Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís - MA

Balanco realizado em: 18/08/2023



b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade e se trata do BALANÇO DE ABERTURA, pois sua constituição empresarial se deu em 20/01/2023.

São Luís, (MA) - sexta-feira, 18 de agosto de 2023

JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030847/0301, CRC/MA: 014141/O-1



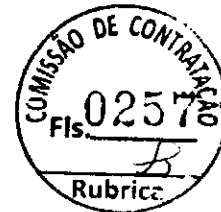
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

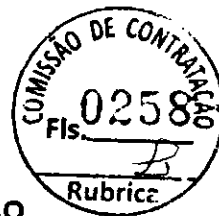
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 14:00 SOB N° 20231073968.
PROTOCOLO: 231073968 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312273007. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLIANA SOUSA BEZERRA
REGISTRO..... : MA-014141/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.847.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/12/2024 as 20:55:37.

Válido até: 16/03/2025.

Código de Controle: 887432.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



COLÉGIO DIOCESANO DE COROATÁ D. REINALDO PÜNDER
MANTENEDORA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE
Cursos: Ensino Fundamental e Médio Rec. Resolução nº 056/2022 - CEE/MA
Travessa Oscar Jansen, sn - centro - CEP 65.415-000 – Coroatá-MA
Telefone 99 9933-5990 CNPJ 06.933.626/0004- 80
Inep 21148996
cdcdiocesano@gmail.com



ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de aptidão de desempenho de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/CONCERTO/RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, entre outros, que a empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.129/0001-23, localizada na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, nos prestou serviço com assiduidade, qualidade e garantias, estando sempre em conformidade com as exigências. Desta feita, afirmamos que a empresa supracitada não há, por nossa parte, nada que a desabone estando apta a prestar os serviços a ela requerido por outros que interesse estiver através de NfeS Nº **00000007**. Abaixo segue alguns itens da prestação de serviços:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, solda e pintura	und	92	R\$ 105,00	R\$ 9.660,00
2	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, solda e pintura	und	22	R\$ 22,00	R\$ 2.024,00
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS					R\$ 11.684,00

Atenciosamente,

Coroatá 29/03/2024



DIREÇÃO
Maria de Nazare Bajano Tibere Costa

Maria de Nazare B. T. Costa
Rg 91836098-65SP/MA
Diretora Administrativa

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

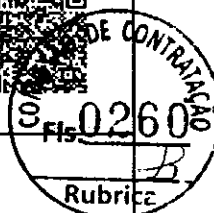
00000007

Data e Hora da Emissão

19/03/2024 08:39:29

Código de Verificação

86E0 BB8C.402F.5729.F881.0536.D47D.81A4

CERTIFICADO
1020240892122644**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF / CNPJ: **49.271.129/0001-23**Inscrição Municipal: **3682435980**Endereço: **AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA 23 - BAIRRO OLHO D'ÁGUA - CEP: 65065070**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **atuantejl@hotmail.com**Telefone: **(98) 99010674****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **OSSV-COLEGIO DIOCESANO**CPF/CNPJ: **06.933.626/0004-80**

Inscrição Municipal:

Endereço: **TRAVESSA OSCAR JANSEN S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65415000**Município: **COROATA**UF: **MA**Email: **cdcdiocesano@gmail.com**Telefone: **(99)****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: REFORMA CONJUNTO ALUNO: MESA E CADEIRA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	MESA ESCOLAR ESTUDANTE: REFORMA DO TAMPO DA MESA, DO TUBO METÁLICO, SOLDA E	92	105,00	9.660,00
TRIBUTÁVEL	CADEIRA FIXA: REFORMA DO ASSENTO ENCOSTO, REFORMA DO TUBO METÁLICO, SOLDA E	92	22,00	2.024,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.684,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 11.684,00	Alíquota: 2,33%	Valor ISS: R\$ 272,24
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Substituta da Nota

7

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Mês de

03/2024

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

952910500 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Serviço:

1411 - TAPECARIA E REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL

EFICAZ SERVIÇOS

EMPREENHIMENTOS LTDA

DECLARAÇÕES CONJUNTAS



A
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.271.129.0001-93, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025-SEPLAN**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025-SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025-SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. JOAO LOPES DA LUZ, Portador(a) do RG sob nº 03580027062 e CPF nº 351.628.803-53, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: eficazservicos65@hotmail.com

Telefone: (99) 98895-1737

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JOAO LOPES Dados:
DA 2025.02.25
LUZ:35162880 15:42:29
353 -03'00'

São Luis, MA 25 de Fevereiro 2025

João Lopes da Luz
Representante Legal
RG nº 221981120021 GEJUSPC
CPF Nº 351.628.803-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 0058/2025

Processo Administrativo: 001.018/2025 - SEPLAN

Sítio Novo (MA), 28 de Fevereiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo que tem por objetivo investigar as diretrizes para a Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, a fim de que sejam promovidas as consultas necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório sendo os seguintes cadastros.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

*Recebi em 28/02/2025
Anna Cecília Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.018/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

REGULAMENTAÇÃO E NORMATIVOS APLICÁVEIS

Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Decreto nº 11.462/2023 – Regulamenta aspectos da nova Lei de Licitações, especialmente no que tange às Atas de Registro de Preços.

Procedimento de Adesão à Ata SRP nº 003/2025 – DFD - Documento administrativo que formaliza a intenção de adesão, vinculando as obrigações contratuais futuras.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Educação solicitaram a abertura de processo administrativo para a Contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.271.129/0001-23**, para a Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

A formalização do contrato por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2025** está em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas eventuais alterações. Esse procedimento segue os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira segura, vantajosa e alinhada às necessidades do município de Sítio Novo/MA.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Nos autos do procedimento administrativo, foi informada a **disponibilidade orçamentária e financeira** para a realização da contratação. Esse aspecto é essencial para assegurar que a despesa será realizada de acordo com o planejamento fiscal do município, evitando qualquer comprometimento financeiro futuro. A previsão orçamentária adequada permite que a contratação seja feita sem riscos de **inadimplência**, garantindo que os **SERVIÇOS REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA** possam beneficiar toda a população.

Além disso, a alocação dos recursos respeita as normas de responsabilidade fiscal, assegurando que o município **não ultrapasse seus limites de gastos** e mantenha suas finanças equilibradas. A realização da despesa está fundamentada na **eficiência do gasto público**, assegurando que cada real investido traga o **máximo de benefício possível** para a infraestrutura do município.

ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA

A empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.271.129/0001-23** formalizou sua aceitação para o fornecimento dos serviços no valor de **Valor total R\$ 800.930,00 (oitocentos mil, e novecentos e trinta reais).**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



O montante proposto está devidamente detalhado na **planilha anexa aos autos**, que discrimina todos os itens e serviços que serão executados.

A aceitação da empresa demonstra seu comprometimento e capacidade técnica para a execução do contrato, garantindo que o município contará com uma prestadora de serviços que possui experiência e qualificação para atender às exigências do projeto. A formalização desse aceite é um passo fundamental para a segurança jurídica do processo, assegurando que ambas as partes – administração pública e empresa contratada – estejam cientes de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO GERENCIADOR:

A empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **49.271.129/0001-23** manifestou formalmente sua aceitação para o fornecimento dos **REFORMA DE MOBILIÁRIO**, no valor total de **R\$ 800.930,00 (oitocentos mil, e novecentos e trinta reais)**. Esse montante está detalhado na planilha anexa, que apresenta a composição dos custos e especificações dos serviços a serem prestados, garantindo transparência e conformidade com os termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Além disso, o **Município Gerenciador da Ata de Registro de Preços** concedeu a devida autorização para a adesão, confirmando a legalidade e a viabilidade do procedimento. Essa autorização reforça o cumprimento das normas estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto nº 11.462/2023**, assegurando que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO VALOR E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Educação, manifestou-se formalmente nos autos, justificando que o valor estabelecido para a contratação está de acordo com os preços praticados no mercado e condizente com os parâmetros da Ata de Registro de Preços. Essa avaliação foi feita com base em levantamento de mercado, considerando custos de insumos, equipamentos, mão de obra especializada e demais fatores que influenciam o preço da contratação.

A justificativa apresentada reforça que a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona uma contratação vantajosa para o município, evitando sobrepreço e garantindo que o investimento público seja utilizado de maneira responsável e eficiente.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que o município se beneficie de economias de escala, já que os valores previamente registrados na ata refletem um processo licitatório competitivo, no qual os fornecedores apresentaram propostas que garantem custo-benefício adequado.

Além disso, a manifestação do secretário demonstra que houve análise técnica e econômica aprofundada, garantindo que o preço a ser pago pelo município está coerente com as condições do mercado e com as necessidades da administração pública. Dessa forma, a decisão de aderir à ata e contratar a empresa pelo valor estabelecido reforça os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

IMPACTO DA CONTRATAÇÃO NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

A contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, trouxe impactos significativos para a infraestrutura dos órgãos municipais de **Sítio Novo/MA**. A modernização dos móveis administrativos permitiu a **requalificação dos espaços internos das Secretarias Municipais**, garantindo ambientes mais organizados, funcionais e adequados para o desempenho das atividades institucionais.

P

B

CA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Um dos principais benefícios foi a **melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos municipais**. Com a substituição e reforma dos móveis, os ambientes administrativos passaram a contar com estrutura ergonômica e adaptada às normas técnicas, proporcionando maior conforto e reduzindo problemas relacionados à postura e fadiga. Essa adequação reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados, uma vez que um ambiente de trabalho adequado favorece a eficiência e a satisfação dos profissionais, impactando positivamente no atendimento à população.

Além disso, a modernização do mobiliário impactou diretamente a **experiência dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais**. O novo layout das secretarias possibilitou um atendimento mais ágil e organizado, reduzindo filas e melhorando a acessibilidade dos espaços. Com uma infraestrutura adequada, a comunicação entre servidores e munícipes tornou-se mais eficiente, proporcionando um serviço público mais humanizado e resolutivo.

A contratação resultou em um **uso mais eficiente dos recursos públicos**, uma vez que a escolha garantiu maior durabilidade e resistência dos materiais, reduzindo a necessidade de manutenções constantes e substituições prematuras.

Além disso, a adesão à ata de registro de preços assegurou economia para o município, evitando custos administrativos adicionais e garantindo uma solução sustentável para a modernização da infraestrutura municipal. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com a eficiência, transparência e qualidade dos serviços oferecidos à população de **Sítio Novo/MA**.

Por fim, a contratação se mostrou um avanço estratégico para a gestão municipal, refletindo o compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura pública e a valorização dos servidores. Com instalações mais modernas e bem estruturadas, os órgãos municipais de Sítio Novo/MA estão mais preparados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o aprimoramento da administração pública e a satisfação da comunidade local.

DOS DOCUMENTOS QUE CONSTAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS DA ADEÇÃO

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 49.271.129/0001-23:

1. Contrato social;
2. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Prova de inexistência de restrição de falência ou recuperação judicial;
9. Balanço patrimonial;
10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, bem como documentos que comprovem a legalidade na distribuição;

A adesão a atas de registro de preços encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. O instituto da adesão (ou "carona") é permitido, desde que sejam

P

B

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



observados os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no **art. 86** da referida legislação e suas regulamentações complementares, como o **Decreto nº 11.462/2023**.

A Comissão registra que fora realizado e encontra-se em anexo as consultas realizadas em nome da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.271.129/0001-23**, aos seguintes cadastros de controle e fiscalização, com a finalidade de verificar a regularidade e a idoneidade da contratada para a execução do objeto. As consultas abrangeram os seguintes registros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
4. SICAF.

Neste sentido, foram realizadas verificações detalhadas das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, as quais, conforme os registros obtidos, estão em total conformidade com os requisitos exigidos pela legislação. Não foram encontradas pendências fiscais ou trabalhistas que possam comprometer a execução do contrato, atestando a regularidade da empresa e sua capacidade para firmar compromissos com a Administração Pública

Primeiramente, foi realizada a consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela **Controladoria-Geral da União**, e no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça**, tendo sido identificada a total regularidade da empresa, sem qualquer impedimento ou pendência nos referidos cadastros.

Além disso, foram consultados a **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)** e o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, em que também não foram encontradas irregularidades que possam comprometer a contratação. Estes resultados confirmam que a empresa está em plena conformidade com a legislação vigente, corroborando a legalidade e a segurança jurídica do processo de contratação, e permitindo a formalização da adesão à **Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA**.

Registra-se que a **Comissão de Contratações** procedeu à consulta de contratos anteriores firmados pela empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, os quais demonstram sua **capacidade técnica e experiência** na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

A análise dos contratos anteriores evidenciou que a empresa possui um **histórico sólido na prestação de SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO**, atendendo a diversas demandas da administração pública com qualidade e eficiência. Os serviços executados foram avaliados quanto à **aderência às especificações contratuais, cumprimento dos prazos e satisfação dos órgãos contratantes**, fatores que reforçam sua aptidão para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA.

Além disso, foram verificados **atestados de capacidade técnica**, emitidos por entidades públicas e privadas, comprovando a qualificação da empresa na execução de serviços similares. A conformidade com as normas técnicas vigentes e a experiência no setor garantem que a contratada dispõe de estrutura, equipe especializada e materiais de qualidade para a realização do objeto contratado.

Dessa forma, a contratação da **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** se justifica não apenas pela vantajosidade econômica e técnica proporcionada pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2024**, mas

A

B

C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



também pela **segurança e confiabilidade na execução dos serviços**, assegurando a efetividade da solução adotada para a modernização do mobiliário das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA.

A verificação desses contratos anteriores confere **maior segurança jurídica ao processo**, uma vez que atesta a qualificação da empresa contratada e sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a Administração Pública reforça a lisura e a legalidade da adesão à **Ata de Registro de Preços**, garantindo que a contratação esteja fundamentada em critérios objetivos de capacidade operacional, eficiência e economicidade, em estrita observância às normativas aplicáveis.

No caso em análise, a adesão se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Ausência de Irregularidades**

Os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Sítio Novo/MA não apresentam inconsistências formais ou materiais, o que demonstra a regularidade do procedimento.

- **Compatibilidade da Adesão com a Lei nº 14.133/2021**

A adesão foi solicitada com base em uma **Ata de Registro de Preços válida e vigente**, observando-se os requisitos normativos.

A contratação deve atender às exigências estabelecidas na **Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - Processo Administrativo Nº 028/2024 - Pregão Eletrônico Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA.**

- **Objeto da Contratação e Finalidade Pública**

A finalidade pública dessa contratação é garantir a **modernização da infraestrutura administrativa** dos órgãos municipais, promovendo melhorias nos espaços físicos, proporcionando ambientes mais adequados ao desempenho das atividades institucionais e otimizando os serviços prestados à população. A REFORMA DE MOBILIÁRIO permitirá a reorganização dos espaços internos das secretarias, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e aprimoramento das condições de trabalho dos servidores.

Além disso, essa iniciativa busca **fortalecer a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos** da Prefeitura Municipal, garantindo que as unidades gestoras contem com mobiliário adequado para a execução de suas funções. A adequação da estrutura física das secretarias contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, promovendo maior agilidade, organização e eficiência operacional.

A adesão à Ata de Registro de Preços representa também uma alternativa economicamente viável e juridicamente segura, permitindo que o município **reduza custos administrativos e ganhe celeridade na contratação**, sem comprometer a qualidade dos bens adquiridos. Dessa forma, evita-se a necessidade de um novo processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional e vantajosa para a administração municipal.

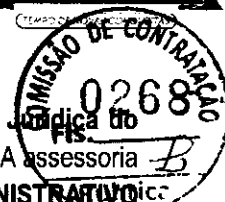
Por fim, a contratação atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos, garantindo que as secretarias municipais disponham de infraestrutura adequada para o atendimento às demandas da população. Com essa iniciativa, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a promoção do bem-estar coletivo, beneficiando tanto os servidores municipais quanto os cidadãos de Sítio Novo/MA.

- **Encaminhamento à Assessoria Jurídica**

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Antes da formalização da contratação, os autos do processo serão encaminhados à **Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA** para análise e parecer quanto à conformidade legal do procedimento. A assessoria verificará a adequação da adesão à **Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA** às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, ao **Decreto nº 11.462/2023** e demais normativas aplicáveis, garantindo que todas as exigências legais e regulamentares sejam devidamente cumpridas.

Essa etapa é essencial para assegurar a **legalidade, transparência e regularidade do processo**, observando os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme disposto no **art. 37 da Constituição Federal**. A análise jurídica fornecerá segurança à administração municipal quanto à viabilidade da contratação, mitigando eventuais riscos e garantindo que o processo seja conduzido de forma íntegra e alinhada ao interesse público.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a **adesão à Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA**, representa uma alternativa juridicamente viável e economicamente vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE MOBILIÁRIO** destinados às secretarias municipais de **Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de **2025**. O procedimento foi conduzido em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto nº 11.462/2023** e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e a eficiência administrativa.

A contratação visa à **modernização e reestruturação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais**, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, otimizando os processos internos e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à população. O levantamento de mercado realizado confirmou a vantajosidade dos preços registrados na Ata, demonstrando que os valores praticados estão em consonância com aqueles observados em contratações similares, garantindo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada por meio deste procedimento, possui **capacidade técnica e experiência comprovada** para a execução do objeto contratado, conforme demonstrado em sua documentação e regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica. A análise de conformidade legal realizada pela Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA reforça a segurança jurídica do processo, assegurando que a adesão atende aos princípios da administração pública e às exigências normativas.

A adesão à Ata de Registro de Preços permite que o município **evite custos e prazos elevados** que seriam demandados por um novo processo licitatório, garantindo **celeridade na contratação e execução dos serviços necessários**. Essa medida se apresenta como a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados pelas secretarias municipais.

Por fim, diante da regularidade do procedimento, da viabilidade técnica e econômica da contratação e da observância dos princípios que regem a administração pública, conclui-se pela **adequação e pertinência da adesão à Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA**, permitindo que a gestão municipal avance na melhoria da infraestrutura administrativa e na prestação de um serviço público mais eficiente e qualificado para a população de **Sítio Novo/MA**.

B

C

1A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Dada a regularidade da documentação e da previsão legal para a adesão à Ata de Registro de Preços, os autos seguem para análise da Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, que deverá emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 49.271.129/0001-23**, garantindo a conformidade da adesão com a legislação vigente.

Após a manifestação da Assessoria Jurídica e a eventual aprovação, a formalização do contrato poderá ser realizada, respeitando os critérios estabelecidos no certame originário e as diretrizes legais aplicáveis.

Por fim, o presente documento é assinado pela **Agente de Contratação** e pelos **membros da equipe de apoio**, ratificando a regularidade do procedimento até a presente fase.

Sítio Novo /MA, 06 de Março de 2025.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratação


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratação


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

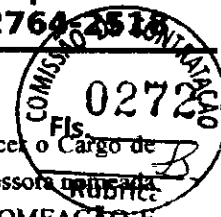
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO

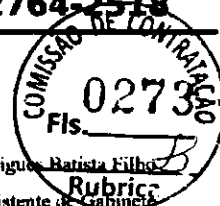




RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xcv





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO

CONSULTAS AOS CADASTROS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
CONTRATOS QUE ATESTAM A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2023
NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9901-0674
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9901-0674
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.271.129/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.065-070	BAIRRO/DISTRITO OLHO D' AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUANTEJL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9901-0674
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.271.129/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

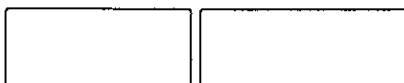
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:40 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **C436.8991.D79A.2F9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL QDE JARD AMERICA 23 - / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519446083136846

Informação obtida em 06/03/2025 11:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO LOPES DA LUZ
CPF: 351.628.803-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:57 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **433C.876A.0385.DD98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047510/25

Data da

21/02/2025 12:54:32

Inscrição Estadual: 127886230

CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE BRASIL QD E JARD AMERICA, 23 CEP: 65065070 - OLHO D'ÁGUA

Telefone: (98)999010674

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016883/25

Data da

21/02/2025 12:55:27

Inscrição Estadual: 127886230

CPF/CNPJ: 49271129000123

Razão Social: EFICAZ SERVIAOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE BRASIL QD E JARD AMERICA, 23 CEP: 65065070 - OLHO D'ÁGUA

Telefone: (98)999010674

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2025 11:36:41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Certidão nº: 13255896/2025

Expedição: 06/03/2025, às 11:48:16

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.271.129/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

Certidão nº: 13255996/2025

Expedição: 06/03/2025, às 11:48:34

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LOPES DA LUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **351.628.803-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/03/2025

Nº da certidão: 12500886581

Data de validade: 06/05/2025

Código de Validação: 7cb0fecad3

NOME: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/03/2025

Nº da certidão: 12500886409

Data de validade: 06/05/2025

Código de Validação: 4ecee46a9f

NOME: JOAO LOPES DA LUZ

CPF: 351.628.803-53

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/2025

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 06/03/2025 11:03:52

FILTROS APLICADOS:

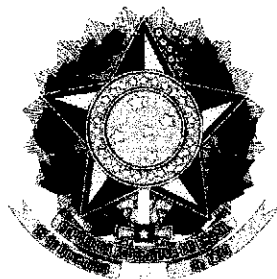
Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 35162880353

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO LOPES DA LUZ**

CPF/CNPJ: **351.628.803-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

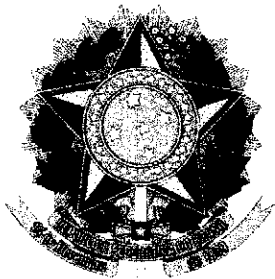
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:12:32 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UfSZ1Y9EFDzYfh2PatHs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.271.129/0001-23

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:51 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yr90k5fi6WQkYyBmmdlm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.271.129/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:34 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QIFB060325110834**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LOPES DA LUZ**

CPF/CNPJ: **351.628.803-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:42 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GP6Q060325110942

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.271.129/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaoconpes.tse.jus.br>.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.ACD7.0FB0.E231 no seguinte endereço: <https://www.cnj.br/inelegibilidade-atualizacao/certificacao>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 351.628.803-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://www.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.ACEF.628C.4255 no seguinte endereço: <http://www.cnj.br/improbidade-administrativa/certidao.php>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 11:07:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.271.129/0001-23

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 06/03/2025 11:03:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 49271129000123

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **49.271.129/0001-23**

Razão Social: **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

**AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23 - OLHO D' AGUA - 65.065-070 - São Luís /
Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/12/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/01/2023
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 1: 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 2: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 3: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 4: 3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO
CNAE Secundário 5: 3250-7/02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO,
CNAE Secundário 6: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 7: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 8: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 9: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 10: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAÁRIAS E
CNAE Secundário 11: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 12: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 13: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 14: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 15: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 16: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 17: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 18: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 19: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 20: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 21: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 22: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 23: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 24: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 25: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 26: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 27: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 28: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 29: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 30: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 31: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 32: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 33: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 34: 5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 35: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 36: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 37: 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
CNAE Secundário 38: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 39: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 40: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 41: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 42: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 43: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 44: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 45: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 46: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 47: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
CNAE Secundário 48: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 49: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 50: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 51: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 52: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
CNAE Secundário 53: 9601-7/01 - LAVANDERIAS

Dados para Contato

CEP: 65.065-070
Endereço: AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23 - OLHO D' AGUA
Município / UF: São Luís / Maranhão
Telefone: (98) 99010674
E-mail: ATUANTEJL@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 351.628.803-53
Nome: JOAO LOPES DA LUZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 351.628.803-53
Nome: JOAO LOPES DA LUZ
E-mail: joaolopesatuante2021@hotmail.com



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 351.628.803-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOAO LOPES DA LUZ
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/11/1967
Filiação Materna: MARIA LOPES DA LUZ
Estado Civil:
CEP: 65.415-000
Endereço: RUA COELHO MACEDO, 000773 - CENTRO
Município / UF: Coroatá / Maranhão
Telefone: (99) 36410236
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 351.628.803-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOAO LOPES DA LUZ
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/11/1967
Filiação Materna: MARIA LOPES DA LUZ
Estado Civil:
CEP: 65.415-000
Endereço: RUA COELHO MACEDO, 000773 - CENTRO
Município / UF: Coroatá / Maranhão
Telefone: (99) 36410236
E-mail:

**Fornecedor**

CNPJ Razão Social
49.271.129/0001-23 EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia Situação do Fornecedor
EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível II
06/10/2025 Cadastrado - Possui pendência

Dados do Responsável Legal

CPF Nome Filiação Materna
351.628.803-53 JOAO LOPES DA LUZ MARIA LOPES DA LUZ
Tipo do Documento de Identificação Número do Documento Órgão Expedidor
Data de Expedição Data de Nascimento Arquivo Comprobatório do RG
16/11/1967
Estado Civil

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço Município / UF
65.415-000 RUA COELHO MACEDO, 000773 - CENTRO Coroatá / Maranhão
Telefone
(99) 3641-0236
E-mail





**Fornecedor**

CNPJ Razão Social
49.271.129/0001-23 EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia Situação do Fornecedor
EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro Situação do Nível II
06/10/2025 Cadastrado - Possui pendência

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI

- Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



 Responsável Legal

CPF
35162880353

Nome
JOAO LOPES DA LUZ



 Sócios / Administradores

--	--	--	--	--

351.628.803-53 JOAO LOPES DA LUZ

100,000000 Sim



(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Brasília, 06 de Março de 2025



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/07/2025
Código de Controle: B2C53FAA5FC88F8B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2025
Código de Controle: 2025020621426083136808

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/03/2025
Código de Controle: 672038222024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 127886230
Inscrição Municipal: 3682435980

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/08/2023
Código de Controle: 057272/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/12/2023
Código de Controle: 00008157522023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira



Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço de Abertura - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 28/10/2023
Código de Controle: 369E341899



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.271.129/0001-23
Razão Social: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:
AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23 - OLHO D' AGUA - 65.065-070 - São Luís /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Fornecedor

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSGOVERNO FEDERAL
R.F.L.
RECEITA FEDERALMINISTÉRIO DA
SAÚDE[Perguntas frequentes](#)[Home](#) [Painel de Compras](#) [Painel Covid-19](#) [API de dados abertos](#) [Vídeos Tutoriais](#) [Documentos de Apoio](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI:

[Inscrição Estadual](#)

DADOS DO FORNECEDOR - SICAF



RAZÃO SOCIAL

ALTAIR INSCRIÇÃO ESCRITA LTDA

VENCIMENTO DO
CADASTRO

04/10/2024

NOME FANTASIA

ALTAIR INSCRIÇÃO ESCRITA LTDA

PORTE
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

CNPJ

49.271.129/0001-23

DATA ABERTURA

20/01/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27886230

CAPITAL SOCIAL

R\$ 150.000,00

CNAE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23 - OLHO D' AGUA

CEP

65065-070

MUNICÍPIO/UF

SÃO LUÍS / MA

TELEFONE 1

(98) 9901-0674

TELEFONE 2

(98) 9901-0674)

E-MAIL DA EMPRESA

ATUANTEJL@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO

CADASTRO

JOAO LOPES DA LUZ

E-MAIL DO

RESPONSÁVEL

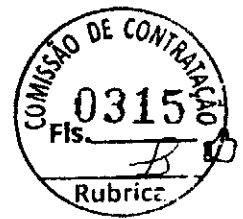
INFORMAÇÕES GERAIS - SICAF

CONDIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (IMPEDIMENTO):

SÓCIO(S) SEM VÍNCULO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S):

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:

REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL:



SANÇÃO(ÕES) IMPEDITIVAS(S) - SICAF

VIGENTES

OCORRÊNCIA(S) IMPEDITIVA(S) INDIRETA(S) - SICAF

VIGENTES

QUADRO SOCIETÁRIO

0 Sócios
Pessoa Física

0 Sócios
Pessoa Jurídica

Fonte: Dados obtidos nas bases de dados do SICAF e da Receita Federal do Brasil.

RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS, SÓCIOS E CÔNJUGES







Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

(☐) Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

* CNPJ

49.271.129/0001-23

(*) Campo de preenchimento obrigatório.





CERTJUDONE-SJDFRSL - 79302023

Código de validação: 369E341899

Número da guia: 23057301001584804.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e quatro (24) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **49.271.129/0001-23**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/08/2023 11:36 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 79302023 / Código: 369E341899

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO DE ABERTURA

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23, Olho D'Água, São Luís - MA 65065-070
CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023
Balanço Realizado em: 18/08/2023



ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
... ATIVO CIRCULANTE	150.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
... CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.240,00	... CAPITAL SOCIAL	150.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.240,00	... CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00
Banco do Brasil	70.240,00	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
... ENTRADAS	79.760,00		
... ESTOQUES DE INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79.760,00		
Mercadorias para uso na prestação de serviços	79.760,00		

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

São Luís - MA, 18 de agosto de 2023.

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Socio-administrador: JOAO LOPES DA LUZ
CPF: 351.628.803-53

BALANÇO DE ABERTURA

Página 2 de 5

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Endereço: AV BRASIL, QD.E JARD AMERICA, 23, Oitô D'Água, São Luís - MA 65065-070

CNPJ: 49271129000123 **Inscr. Estadual:** 127886230 **NIRE:** 21201333241 **EM:** 20/01/2023

Balanço Realizado em: 18/08/2023



CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/MA- 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA – **CNPJ:**49271129000123
Endereço: AV. BRASIL, QD E JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'ÁGUA – CEP 65065-070 – SÃO LUÍS/MA
Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís – MA
Balanco realizado em : 18/08/2023



Data Assunto
18/08/2023 NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – BALANÇO DE ABERTURA 2023

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e fora na cidade de São Luís, estado Maranhão, Brasil.

A empresa Joao Lopes Móveis Planejados LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- . Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCFMA e tem como NIRE: 2120133324-1
- . Cadastrada no CNPJ sob nº: 49.271.129/0001-23
- . Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.788623-0
- . Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 3682435980
- . O endereço da empresa: Av. Brasil, QD E Jard. América nº 23, Olho D'água - CEP 65065-070 – São Luís/MA

Nota 2 – Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG-1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 – Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação.

4.2 – Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adota o Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.3 – Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pertencentes aos sócios JOÃO LOPES DA LUZ (112.500 mil quotas) e OTILIA BARROS DE SOUSA DA LUZ (37.500 mil quotas).

Nota 5 – Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

São Luís, (MA) – sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

 JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA
 JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

 CARLIANA SOUSA BEZERRA
 CPF: 03084770301, CRC/MA: 014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA – **CNPJ:**49271129000123

Endereço: AV. BRASIL, QD E JARD. AMÉRICA Nº 23, OLHO D'ÁGUA – CEP 65065-070 – SÃO LUÍS/MA

Inscr. Estadual: 127886230 **Cidade:** São Luís – MA

Balanco realizado em : 18/08/2023



b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT 10 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 6 – Outras informações relevantes

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade e se trata do BALANÇO DE ABERTURA, pois sua constituição empresarial se deu em 20/01/2023.

São Luís, (MA) – sexta-feira, 18 de agosto de 2023

JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

JOAO LOPES DA LUZ, CPF: 35162880353

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC/MA: 014141/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
35162880353	JOAO LOPES DA LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 14:00 SOB Nº 20231073968.
PROTOCOLO: 231073968 DE 18/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312273007. CNPJ DA SEDE: 49271129000123.
NIRE: 21201333241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
JOAO LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Mural de Contratos (SINC-Contrata)

Ente Federativo

Orgão Licitante (Cnpj/Razão social)

Numero Contrato

Ano Contrato

Cnpj Contratado

49.271.129/0001-23

Status

Numero Procedimento

Ano Procedimento

Data Assinatura Inicial

Data Assinatura Final

R\$

R\$

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	Cnpj/Cnpj Contratado	Status	Visualizar Completo
Sucupira do Norte	Prefeitura Municipal - 06.896.534/0001-24	1023 / 2024	23 / 2024	R\$ 68.021,00	01/10/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
Loreto	Prefeitura Municipal - 06.229.538/0001-59	120 / 2024	15 / 2024	R\$ 1.494.760,00	31/10/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
São João do Paraíso	Prefeitura Municipal - 01.597.629/0001-23	137 / 2024	1 / 2024	R\$ 52.030,00	23/02/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
Cantanhede	Prefeitura Municipal - 06.156.160/0001-00	20240515 / 2024	92024 / 2024	R\$ 444.480,00	12/07/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
São Pedro dos Crentes	Prefeitura Municipal - 01.577.844/0001-62	261 / 2024	1 / 2024	R\$ 302.965,00	14/06/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
São Pedro dos Crentes	Prefeitura Municipal - 01.577.844/0001-62	339 / 2024	5 / 2024	R\$ 335.760,00	02/10/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍
São Pedro dos Crentes	Prefeitura Municipal - 01.577.844/0001-62	340 / 2024	5 / 2024	R\$ 28.880,00	02/10/2024	49.271.129/0001-23	✓	🔍



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Adm: Nº 3290/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB. Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais); MC INFORMÁTICA LTDA (09299377000168) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais); VILH NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (29532668000161) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 27.545,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Professor Jamil (GO), 28 de novembro de 2024
WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do FME- FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023; Dispensa de Licitação nº 729/2023; Processo nº 120353/2024; Objeto: Aditivo e prorrogação pela locação de imóvel situado na Rua Valeriano Leão, nº 26, Qd C, lote 13, Bairro Eldorado - Rio Verde - Goiás destinado a sede do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos; Base Legal Lei nº 8.666/93; Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde e Ferreira Borges e Oliveira Ltda; Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Data da Assinatura: 22/11/2024; Data da Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025; Signatários: Paulo Faria do Vale pelo contratante e Wagner Ferreira Borges pela contratada.

Especie: 8º Aditivo ao Contrato nº 229/2017; Dispensa de licitação nº 1.819-II/2017; Processo nº 113066/2024; Objeto: Aditivo de prorrogação pela locação de imóvel que destina-se ao funcionamento do Restaurante Cidadão, programa social ofertado pela Organizações das Voluntárias de Goiás do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO; Base Legal Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02; Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Luiz Antonio Guimarães Cabral e Gilson Borges Mendonça; Valor R\$ 291.717,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dezesseite reais); Data da Assinatura: 26/11/2024; Data de Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025; Signatários: Lillian Garcia Martins do Vale pelo contratante e Luiz Antonio Guimarães Cabral e Gilson Borges Mendonça pela contratada.

Especie: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2019, Pregão Presencial nº 100/2019; Processo nº 152909/2024; Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de forma contínua, com fornecimento de ferramentas e EPI's, destinados a manutenção dos serviços municipais da infraestrutura urbana e manutenção predial, dependendo da necessidade, visando atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO; Base Legal Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02; Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde e Pac Services Ltda; Valor: 2.509.005,27 (dois milhões, quinhentos e nove mil reais e cinco reais e vinte e sete centavos); Data da Assinatura: 13/11/2024; Data de Vigência: 13/11/2023 até 12/03/2023; Signatários: Paulo Faria do Vale pelo contratante e Edilberto Alves Costa Neto pela contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares (especialmente fios de sutura), para suprir à demanda das unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.
DATA/HORÁRIO: 13 de Dezembro de 2024 às 09h00, www.licitanet.com.br.
MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br ou Fone: 64-3602 8124, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 28 de Novembro de 2024.
ALEXANDRE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Reaviso

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados para Hospital Municipal Adailton do Amaral, afim de atender a destinação recebida da Emenda Parlamentar Estadual nº 1.500 do Deputado Amauri Ribeiro, Processo nº 20240010023758, conforme especializações e quantidades constantes do levantamento realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde. Data e hora de realização: às 08:00h do dia 12/12/2024. Plataforma: bolsa de licitações do Brasil - bli.org.br. Disponibilidade do edital: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br. Informações: sma.licitacao@gmail.com; contato: (62) 3977-7111.

São Miguel do Araguaia - GO, 28 de novembro de 2024.
HIANNE GOMES PASCOTTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12453/2024.
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, no dia, hora e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB O Nº 033/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES, AGASALHOS, MOCHILAS E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com o Termo de Referência, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 02/12/2024 a 13/12/2024 às 09:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 13/12/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Esclarecimentos através do telefone 64 3668-1259 e/ou e-mail: licitacaoserranopolisgo@gmail.com. O Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO, 28 de Novembro de 2024
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, no conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento permanente conforme saldo remanescente da Proposta nº 11163.358/2023-06, para atender as demandas das Unidades de Saúde deste Município de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2024, horário: 14h00min. Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Mais informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua João Rocha Borges, S/nº, Setor Centro, Uruana - GO, fone (0xx62) 3344 1145, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 28 de novembro de 2024.
MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIÃO CONTRATO DE Nº: 059 2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: MART FRIÇOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 32.575.001 0001 50. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção do lar dos idosos de VARIÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. PRAZO: 12 meses VALOR GLOBAL: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 25/2024. Proc. Adm 1609.1/2024. Dispensa nº 17/2024. Partes: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa Eficaz Serviços e Empreendimentos Ltda, CNPJ 49.271.129/0001-23; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de reparação de mobiliário e eletros, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa - Valor Global: R\$ 33.538,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamentos das Atividades Administrativas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Prazo De Vigência: 12 meses - Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.871/2023 - Data Da Assinatura: 04/10/2024. Signatários: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, através de seu Presidente, Francisco das Chagas de Aquino Sousa e João Lopes da Luz. Pela Contratante: Santa Luzia/MA, 04/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARÍ

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARÍ/MA - CNPJ Nº 846/0001-14 e 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 37.590.863/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE ARARÍ/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/09/2024. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARÍ/MA - CNPJ Nº 846/0001-14 e 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 37.590.863/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE ARARÍ/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2024

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2024. OBJETO: fornecimento de cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bacabeira/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.611.396/0001-76 e a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.010.434/0001-59. BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2024, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº 8.538/2015, da Lei Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361.12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 07; 10; 10.122.10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122.15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122.15.122.0003; 15.122.0003.1010; 15.122.0003.1010 - 4.4.90.51; 02; 08; 15; 15.122.15.122.0003; 15.122.0003.1014; 15.122.0003.1014 - 4.4.90.51; 02; 18; 12; 12.361.12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301.10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301.10.301.0024; 10.301.0024.2045; 10.301.0024.2045 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais). FORO: Comarca de Roxário/MA. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª SULAMITA NUNES CARVALHO (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SÁNCULO (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 27 de novembro de 2024 - Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 008/2024. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura juntamente com a secretaria municipal de administração e planejamento do município de Bacabeira/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 01.611.396/0001-76 e a empresa DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.010.434/0001-59. BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2024, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº 8.538/2015, da Lei Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais normas



efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gilvany Pereira Gomes
CPF. 414.338.741-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a724c1c777c21dbdf9b644bab7fce7ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 019/2024 para Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perdizes, 10 Apto 404 A - Jardim Renascença - SÃO LUÍS-MA, representada por Fernanda Ferrazzi Pontin, portador do CPF nº 027.524.733-38. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.
São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2024.

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 411415efeb1cc6d2cf8648b1fa036ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E

EMPREENHIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 49.271.129/0001-23. Valor R\$ 302.965,00 (Trezentos e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de São Pedro dos Crentes/MA, de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, do Município de Peritoró/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/21, da Lei nº 123/2006. TERMO DE ADESÃO: 14.06.2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cdb24a3bad5b71b05a12717bcf19976

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PONTUAL CONTRUCOES LTDA-ME, CNPJ: 19.455.376/0001.19. Valor: 423.800,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeiras situadas no município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 57676f1aca25a92c9d0a2c4abc59f7b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP





Prefeitura Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede/MA
CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: www.cantanhede.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 20240515/2024

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR CONTRATADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA	49.271.129/0001-23	444.480,00	12/07/2024	12/07/2024 31/12/2024
SECRETARIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OBJETO				
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO, POR DEMANDA, DE CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, LONGARINAS, MESAS, ARMÁRIOS, GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS E MÓVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE/MA.				

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
22/05/2024	PREGÃO	PE 009/2024	2024

INFORMAÇÕES DO ADIDIVO

DATA	TIPO	NÚMERO	EXERCÍCIO	NOME CREDOR	(R\$) VALOR
27/12/2024	ADITIVO DE PRAZO	20240515	2024	EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA	444.480,00

Prefeitura Municipal de Cantanhede

<https://www.cantanhede.ma.gov.br/contratos.php?id=588>

Emitido: 07/03/2025 10:26:06



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO
CANTANHEDE - MA - CEP 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504002/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1504002	12024
FLS. 467	
RUBRICA	



Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação como **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, como **CONTRATADA**, para a prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ordenador de Despesas, o senhor Emerson Marques Costa, inscrito no CPF nº 007.432.374-12, e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, inscrita no CNPJ 49.271.129/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joao Lopes da Luz, inscrito(a) no CPF nº 351.628.803-53, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240515, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1504002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação, por demanda, de carteiras escolares, cadeiras fixas e giratórias, longarinas, mesas, armários, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 444.480,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-----------	-------------

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

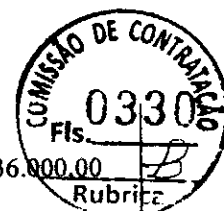
www.cantanhede.ma.gov.br
educacao@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002 1202/4
FLS.	468
RUB.	



1	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo met�lico, solda e pintura	UNIDADE	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo met�lico, gavetas, solda e pintura	UNIDADE	200	R\$ 186,00	R\$ 37.200,00
3	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo met�lico, solda e pintura.	UNIDADE	55	R\$ 158,00	R\$ 8.690,00
4	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Cadeira Girat�rias, reforma do tubo met�lico, encosto, assento, pist�o, bra�os e sistema com rod�zios	UNIDADE	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
5	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Cadeira Presidente, reforma do tubo met�lico, encosto, assento, pist�o, bra�os e sistema com rod�zios	UNIDADE	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
6	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Cadeira Universit�ria: substitui�o do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo met�lico, solda e pintura	UNIDADE	400	R\$ 159,00	R\$ 63.600,00
8	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Fog�o em geral de A�o com fornecimento de pintura e pe�as	UNIDADE	60	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00
9	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de arm�rio de a�o com fornecimento de pintura e reposi�o de parafuso.	UNIDADE	36	R\$ 245,00	R\$ 8.820,00
10	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Estante de a�o com fornecimento de pintura e reposi�o de parafuso.	UNIDADE	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
11	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradi�as, corredi�as, fechaduras) danificadas.	UNIDADE	40	R\$ 238,00	R\$ 9.520,00
12	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Freezer, geladeira e bebedouro em geral e com fornecimento de pintura e pe�as	UNIDADE	50	R\$ 679,00	R\$ 33.950,00
13	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira	UNIDADE	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
14	Servi�o de Recupera�o e Manuten�o de Conjunto Escolar CJA-4 CJA-5 CJA-6	UNIDADE	1.000,00	R\$ 174,00	R\$ 174.000,00

R\$ 444.480,00

Pra a Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
educacao@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1504002 1202 16
FLS.	469
RUB.	



Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
educacao@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
CANTANHEDE - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC	1500002 1202 4
FLS.	470
RUB.	



R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do titular do órgão ou entidade contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
educacao@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1504002 120211
FLS.	771
SUB.	



Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 11.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLAUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	15081002 12022
FLS.	472
RUB.	1



oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1504002/2021
FLS.	773
RUB.	



licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	150900212024
FLS.	724
RUB.	



Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como artigo 138 e 139 da mesma Lei, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
educacao@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

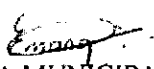
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1501/002 1202 H
FLS.	175
RUB.	



b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 12 de julho de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
CPF Nº 007.432.374-12
CONTRATANTE

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA:4927112900012 3	Dados: 2024.07.12 11:32:43 -03'00'
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ nº 49.271.129/0001-23 Joao Lopes da Luz CPF nº 351.628.803-53 CONTRATADA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATOS DE CONTRATOS: PE
009/2024****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1507002/2024
FLS.	495
RUB.	

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240515. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação, por demanda, de carteiras escolares, cadeiras fixas e giratórias, longarinas, mesas, armários, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 444.480,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o senhor Joao Lopes da Luz pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de julho de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240516. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação, por demanda, de carteiras escolares, cadeiras fixas e giratórias, longarinas, mesas, armários, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a senhora Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de julho de 2024. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.





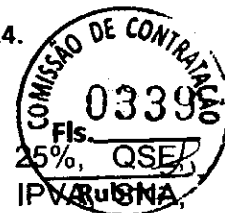
Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 437, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024.
REF.: Processo nº 039/2024 - PARTES:
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a
empresa **EFICAZ SERVIÇOS E
EMPREENHIMENTOS LTDA** inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM REFORMA DE
MOBÍLIA DE INTERESSE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
CUNHA – MA - VALOR GLOBAL: **R\$
682.079,00 (seiscentos e oitenta e dois mil
e setenta e nove reais)**. – ASSINATURA DO
CONTRATO: 05.09.2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO
PREFEITO 021003 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN.
DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052
2007 – Manutenção da Sec.Mun.de
Administração e Finanças 10.302. 0017
2024 – Manutenção da Secretaria,
Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025
– Manutenção da Sec. municipal de
Assistência Social 12.361. 0200 2014 –
Manutenção Da Sec de Educação
ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica FONTE DE RECURSO
R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%,

REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE
PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, ICMS
ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF.
ESPECIAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
contados da assinatura do contrato - BASE
LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
– SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e
JOÃO LOPES DA LUZ, pela CONTRATADA.
Afonso Cunha (MA), 05 de setembro de 2024.
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.1/2024.
REF.: Processo nº 039/2024 - PARTES:
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e a empresa **EFICAZ
SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA**
inscrita no CNPJ/MF sob o nº
49.271.129/0001-23. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM REFORMA DE
MOBÍLIA DE INTERESSE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
CUNHA – MA - VALOR GLOBAL: **R\$
632.531,00 (seiscentos e trinta e dois mil,
quinhentos e trinta e um reais)**. –
ASSINATURA DO CONTRATO: 05.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB
PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 437, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.



– Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 – Treinamento e capacitação para professores 2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e JOÃO LOPES DA LUZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 05 de setembro de 2024. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.2/2024. REF.: Processo nº 039/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBÍLIA DE INTERESSE DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA – MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 286.545,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 05.09.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301.0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e JOÃO LOPES DA LUZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 05 de setembro de 2024. MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO. Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.3/2024. REF.: Processo nº 039/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 437, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

49.271.129/0001-23. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM REFORMA DE
MOBÍLIA DE INTERESSE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO
CUNHA – MA - VALOR GLOBAL: **R\$**
163.795,00 (cento e sessenta e três mil,
setecentos e noventa e cinco reais). –
ASSINATURA DO CONTRATO: 05.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS
PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083
– Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção
do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do
SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente
ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE
5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ,
E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12
(doze) meses contados da assinatura do
contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
e suas alterações – SIGNATÁRIOS:
DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela
CONTRATANTE e JOÃO LOPES DA LUZ,
pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 05
de setembro de 2024. DOMINGAS JULIANA
ALVES BORGES. Ordenadora de Despesas.

MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:060966
55000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
45618309000148, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MUNICIPIO DE AFONSO
CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.05 23:46:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - **loreto.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: **cplprefeitura.loreto@gmail.com**, Loreto - MA, 13 de novembro de 2024. Alex Pereira da Luz - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8c011200b670f6a89322ea788b1cc091

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de mobiliários de interesse da Secretaria Municipal de educação do Município de Loreto/MA.

CONTRATADA: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, sediado na Avenida Brasil, Quadra E, Jardim América, 23, Olho D'Água, São Luís/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia o gestor e fiscal do contrato nº 120/2024 - originado do Processo Administrativo nº 029/2024 e da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2024 do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

MARIA STELLA GOMES BRUNDEL SILVA, CPF nº 282.128.201-63	Gestor do contrato nº 120/2024.
ERLENE APARECIDA NUNES MARTINS, CPF nº 793.149.643-68	Fiscal do contrato nº 120/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 694c9f453b0419f7f152ef67f02ede16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL- PA Nº 518/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 518/2022. PARTES: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADOR(A): Roseane da Rocha Bonfim.

BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital, elaborado com base na **LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)**, e no **Decreto Nº 11.740/2023**. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, nas modalidades descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões-MA. **inscrições abertas a partir do dia 19 de Novembro de 2024 e serão encerradas no dia de 26 de novembro 2024 no horário de 07:00 às 13:00**, na Secretaria Municipal de Educação, **Superdama Tv. Gonçalves Dias S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: **www.matoes.ma.gov.br**. Matões-MA, 18 de novembro de 2024. **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 925a3ec892c99179d206f080fc8c7a82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.027/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **402/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.114.027/2024**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **019/2024**. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação para a realização de serviços de borracharia com montagem, reparação, conserto de pneus e câmaras de ar de veículos do município, de interesse da Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: A empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA/ADTR INFORMATICA. VALOR TOTAL: R\$ 48.195,00 (quarenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Fonte de recurso: 0207-MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO -MDE; Funcional Programática: 12.122.0020.2128.0000-MANUT. E FUNCIONAMENTO DO MDE; Elementos das despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação, e JOSE REINALDO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 51.679.944/0001-78, representado por JOSE REINALDO GOMES DOS SANTOS, com CPF: 339.499.668-54, pela contratada.

##DAT: Matões- MA, 18 de novembro de 2024.

##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município.

024

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eb87c6a1e884403181cce8ccf16a0758





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO INTERNO



Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação da **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 49.271.129/0001-23, para **CONTRATAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, ORIGINÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, tudo em base Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostados ao feito, para o devido exame e emissão de Parecer Jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 06 de Março de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.018/2025
ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025

CONTRATO Nº ____/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E O EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº ____, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu ____, Sr. ____, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº ____ do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Lopes Da Luz, portador(a) do CPF nº 351.628.803-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação Por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

Item	Descrição	Und	marca/ modelo	Qtd	V.Unt	Total
VALOR TOTAL						

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2025**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____ reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



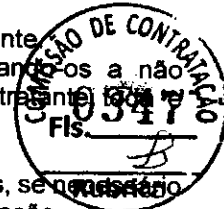
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

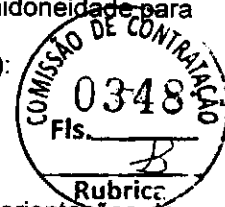
12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: _____

CONTRATANTE

EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23

CONTRATADO

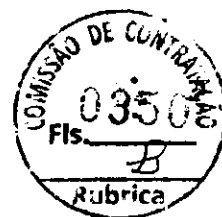
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.018/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, ORIGINÁRIO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). RECOMENDAÇÕES. CABIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão cujo objeto é a **Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Constam nos autos:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Cópias Documentos Do Processo Originário;
- c) Ofício de Anuência da Secretária a empresa;
- d) Termo de ciência de fornecimento - Autorização de utilização da Ata de Registro de Preços;
- e) Ofício de Anuência da Secretária ao órgão gerenciador;
- f) Termo de anuência de fornecimento;
- g) Autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- h) Encaminhamento da Secretária;
- i) Autuação;
- j) Encaminhamento;
- k) Estudo Técnico Preliminar;
- l) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- m) Pesquisa de preços;
- n) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- o) Ofício da Secretária à empresa, solicitando documentos;
- p) Documentos de habilitação da empresa;
- q) Ofício À Comissão;
- r) Certidão da Comissão de Contratações sobre documentos anexos, e consultas de capacidade técnica realizadas;
- s) Minuta de Contrato;
- t) Encaminhamento para Parecer Jurídico.

Por fim, foi emitido Despacho solicitando a análise e manifestação desta **Assessoria Jurídica**, com o objetivo de avaliar a conformidade do procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preços** com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. O despacho requer a verificação da regularidade de todos os trâmites administrativos, garantindo que a adesão ao instrumento convocatório respeite os requisitos previstos pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como as modificações introduzidas pela **Lei nº 14.770/2023**.

A manifestação da Assessoria Jurídica se faz essencial para assegurar a **legalidade, regularidade e transparência** do procedimento, prevenindo possíveis irregularidades ou questionamentos futuros. A análise jurídica deverá abranger todos os aspectos formais do processo, incluindo a observância de princípios constitucionais e administrativos, como a **legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência**, além da correta aplicação dos recursos públicos e do cumprimento dos contratos firmados.

Com a conclusão do parecer jurídico, o processo poderá seguir para as etapas subsequentes, seja para a formalização da adesão à ata de registro de preços, seja para eventuais ajustes ou correções que se façam necessários, sempre em conformidade com a legislação aplicável e em respeito ao interesse público. O despacho, portanto, busca garantir que a adesão ocorra de maneira adequada e sem prejuízo aos princípios da **administração pública** e à **legislação vigente**.

Estes são os fatos. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

"Art. 37. {...} XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Tal princípio por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*excepciones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no **§ 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021**, é um procedimento que possibilita a contratação por órgãos ou entidades que não participaram da licitação original, desde que sejam observados requisitos formais e materiais. Esse mecanismo tem como objetivo permitir a obtenção de bens ou serviços de maneira mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança jurídica do processo e a isonomia entre os fornecedores. Para que a adesão seja válida, o ente público interessado deve adotar um conjunto de medidas obrigatórias que assegurem a legalidade, a eficiência e a transparência da contratação.

Entre os principais requisitos para a adesão, destaca-se a **apresentação de uma justificativa formal** que demonstre a vantagem do procedimento. Essa justificativa deve



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



evidenciar que a adesão é a melhor alternativa para atender à demanda da Administração Pública, seja pela necessidade de evitar o desabastecimento de determinado insumo, seja para garantir a continuidade de um serviço essencial. Tal justificativa deve ser devidamente fundamentada em estudos técnicos e administrativos que demonstrem a economicidade e a viabilidade do procedimento, conforme exigido pelo ordenamento jurídico.

Além disso, faz-se necessária a **comprovação de que os preços registrados na ata são compatíveis com os valores praticados no mercado**. Para tanto, a Administração deve realizar uma pesquisa de preços ou utilizar outros mecanismos que demonstrem que a contratação respeita os princípios da razoabilidade e da economicidade. Essa análise comparativa é essencial para evitar contratações superfaturadas ou economicamente desvantajosas, garantindo que a adesão seja realizada dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Outro ponto crucial é a **obtenção da anuência prévia** tanto do órgão ou entidade gerenciadora da ata quanto do fornecedor responsável. O órgão gerenciador deve analisar e aprovar a solicitação de adesão, certificando-se de que o quantitativo solicitado pelo ente aderente não comprometerá a execução da ata. Da mesma forma, o fornecedor deve manifestar expressamente sua concordância com a contratação, garantindo que a adesão não prejudicará o atendimento dos compromissos já assumidos no processo licitatório original. Essa anuência deve ser formalizada por meio de documentos anexados ao processo administrativo da adesão.

Por fim, é imprescindível que todo o procedimento seja formalizado de maneira clara e objetiva, tanto pelo **órgão gerenciador da ata** quanto pelo **fornecedor signatário da ata de registro de preços**. O órgão que coordenou a licitação original deve registrar a autorização de adesão, e o fornecedor deve firmar sua aceitação por escrito, assegurando que todos os trâmites foram devidamente cumpridos. Somente após o cumprimento de todas essas exigências legais e administrativas, o município poderá **figurar como ente não participante** e formalizar a adesão à ata de registro de preços, garantindo plena conformidade com o arcabouço normativo vigente.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A **Lei nº 14.770/2023** trouxe modificações significativas ao regime de adesão à **Ata de Registro de Preços (ARP)** estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, disciplinando de maneira mais detalhada as hipóteses em que órgãos e entidades da Administração Pública podem exercer a prerrogativa de aderir a uma ata na condição de não participantes. Essa reformulação tem o objetivo de garantir maior segurança jurídica ao procedimento e de estabelecer critérios mais objetivos para sua aplicação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



De acordo com a nova redação introduzida pela **Lei nº 14.770/2023**, a adesão à ata de registro de preços pode ser exercida de duas formas distintas. A primeira hipótese permite que **órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal** possam aderir a uma ata gerenciada por órgão ou entidade pertencente à esfera federal, estadual ou distrital. Nesse caso, a adesão deve observar os limites e regras estabelecidos no edital da licitação que originou a ata, bem como os requisitos previstos na legislação vigente, garantindo que a contratação ocorra sem prejuízo ao planejamento do órgão gerenciador.

A segunda hipótese trata da adesão realizada por **órgãos e entidades da Administração Pública municipal** em relação a uma ata gerenciada por outro órgão ou entidade **municipal**. Para que essa adesão seja válida, é imprescindível que a ata tenha sido formalizada por meio de um **procedimento licitatório prévio**, assegurando que os preços e condições pactuados resultam de um certame realizado em observância aos princípios da isonomia e da competitividade. Essa exigência evita contratações arbitrárias e garante que a adesão respeite os parâmetros de vantajosidade estabelecidos pela legislação.

Ademais, a nova legislação mantém a exigência de que a adesão esteja condicionada à **anuência prévia do órgão gerenciador da ata e do fornecedor registrado**, bem como à **comprovação de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado**. Essas salvaguardas reforçam a necessidade de um controle mais rigoroso sobre a adesão às atas, evitando distorções no processo de contratação pública e prevenindo eventuais irregularidades.

Dessa forma, a alteração promovida pela **Lei nº 14.770/2023** reforça a estrutura normativa da **Lei nº 14.133/2021**, delimitando com maior clareza os critérios e restrições para a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços. Com isso, busca-se garantir que esse instrumento seja utilizado de maneira eficiente e transparente, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes de planejamento e governança das contratações.

Os §§ 4º e 5º do artigo 86 da **Lei nº 14.133/2021**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 14.770/2023**, estabeleceram **limitações quantitativas** à adesão de órgãos ou entidades não participantes às Atas de Registro de Preços (ARP), garantindo maior previsibilidade e controle sobre a utilização desse instrumento. Tais restrições visam evitar sobrecargas indevidas ao fornecedor, resguardar a eficiência da ata e assegurar que os quantitativos originalmente pactuados sejam prioritariamente atendidos pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A primeira limitação, prevista no **§ 4º**, dispõe que a adesão à ata **não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados** no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Essa regra impõe um teto individual para cada ente não participante, de forma a evitar que a adesão comprometa o planejamento e a execução da ata, bem como a capacidade operacional do fornecedor contratado. Com isso, preserva-se a ordem de prioridade da ata, assegurando que o fornecimento contratado originalmente não seja prejudicado pela adesão de novos entes.

Já o **§ 5º** estabelece uma **limitação global** para as adesões, determinando que o quantitativo total decorrente de todas as adesões **não poderá exceder o dobro do**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Essa restrição impõe um limite absoluto ao volume de contratações adicionais realizadas por meio da adesão, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à ata. Assim, evita-se a ampliação desproporcional da contratação, o que poderia comprometer o planejamento do fornecedor e a regularidade da execução contratual.

A observância dessas restrições quantitativas é essencial para garantir que a adesão à ata de registro de preços seja utilizada de maneira ordenada e responsável, sem comprometer os princípios do planejamento, **previsibilidade e segurança jurídica**. O controle dessas limitações deve ser exercido pelo órgão gerenciador da ata, que tem a responsabilidade de verificar se os quantitativos solicitados pelos órgãos aderentes estão dentro dos limites legais estabelecidos, bem como pelo fornecedor, que deve assegurar que a ampliação da contratação não inviabilize o cumprimento dos compromissos já assumidos.

Dessa forma, as limitações impostas pelos §§ 4º e 5º da **Lei nº 14.133/2021** representam um aprimoramento do regime de adesão às Atas de Registro de Preços, garantindo que esse instrumento continue a ser uma ferramenta eficiente para otimizar contratações públicas, ao mesmo tempo em que resguarda a sua viabilidade operacional e financeira, em consonância com os princípios da administração pública.

No caso em tela, busca-se adesão a **Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA.**

Em razão da natureza do procedimento realizado, a ata de registro de preços constante nos autos considerou o que consta no item 9 da ata:

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



9.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.9. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.(grifei)

Ao anuir com a adesão pretendida pelo Município de Sítio Novo/MA, o órgão gerenciador consignou que esse seria órgão participante da compra. Nesse sentido, é o que se verifica (doc. Anexo).

Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, *deve* o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, **deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado**. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, **consta pesquisa de preços anexa**, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Bem como não fora verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções.

Vistos que constam nos autos pesquisas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Em relação a adesão pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

A adesão à Ata de Registro de Preços, também conhecida como "carona", é um mecanismo amplamente utilizado pela Administração Pública para viabilizar contratações mais ágeis e vantajosas, sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Conforme destacado por Joel Niebuhr (2015, p. 697), trata-se de um procedimento pelo qual um órgão ou entidade que não participou da licitação original pode aderir à ata e utilizá-la como se fosse sua, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares. Esse instituto está previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, que estabelecem as diretrizes para sua aplicação, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Para que a adesão seja válida, é necessário o preenchimento de requisitos específicos, conforme pontuado por Niebuhr. O órgão interessado deve, primeiramente, demonstrar interesse formal em utilizar a ata, realizando um processo interno de avaliação sobre a vantajosidade dos preços e condições pactuadas. Além disso, deve haver a anuência prévia do órgão gerenciador, que indicará o fornecedor responsável pelo atendimento, observando a ordem de classificação da licitação original. A empresa contratada, por sua vez, precisa aceitar a adesão, garantindo que a nova contratação não prejudique os compromissos já assumidos na ata.

Outro ponto relevante é a limitação quantitativa, que restringe a adesão a até 100% do volume registrado na ata, evitando distorções na execução do contrato. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa um instrumento legítimo e eficaz para otimizar contratações na Administração Pública, sempre respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013).”

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente também a anuência.

O quantitativo a ser adquirido pelo Município de Sítio Novo/MA está rigorosamente dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, respeitando o percentual máximo permitido para adesão por órgãos não participantes. Essa limitação tem como objetivo garantir a segurança jurídica do procedimento, evitando excessos que possam comprometer o planejamento da ata e os compromissos já assumidos pelo fornecedor com o órgão gerenciador. Dessa forma, a adesão ocorre dentro dos parâmetros legais, sem prejuízo ao equilíbrio contratual.

Além disso, antes da formalização da adesão, foram realizadas consultas às empresas registradas na ata, garantindo que houvesse manifestação expressa de aceitação por parte do fornecedor. O consentimento das empresas constitui um requisito essencial para a validade da adesão, uma vez que a contratação depende da anuência do prestador de serviços e da sua capacidade de atendimento sem comprometer obrigações previamente assumidas. Os termos de consentimento firmados pelas empresas encontram-se anexados aos autos, assegurando total transparência ao procedimento.

Outro aspecto fundamental é a regularidade orçamentária da contratação. Há previsão de dotação orçamentária específica, o que garante a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do contrato. Esse planejamento evita riscos de inadimplemento e reforça o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal. O atendimento a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



esse requisito está devidamente formalizado nos autos, por meio dos documentos comprobatórios pertinentes.

Além da dotação orçamentária, foi elaborado o termo de adequação orçamentária, documento que confirma que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA). Esse termo atesta que a adesão à ata não compromete a capacidade financeira do município nem afeta a execução de outras políticas públicas prioritárias, respeitando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a autorização de despesa foi devidamente emitida, garantindo que todos os trâmites administrativos exigidos pela legislação foram cumpridos. A autorização representa o ato formal pelo qual a Administração reconhece a viabilidade da contratação e aprova a execução da despesa dentro dos limites legais. Com isso, todos os requisitos normativos foram atendidos, possibilitando a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços de maneira segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

RECOMENDAÇÕES:

Diante do exposto, independentemente da aceitação ou não deste **Parecer Jurídico** pela **Autoridade Competente**, apresentam-se as seguintes **recomendações** a serem observadas no âmbito do presente procedimento administrativo, visando garantir a **legalidade, regularidade e segurança jurídica** da adesão à **Ata de Registro de Preços**.

Em primeiro lugar, recomenda-se que seja realizada a **numeração sequencial de todas as páginas do Processo Administrativo**, conforme exigido pela legislação aplicável. A correta identificação e organização dos autos é uma obrigação formal que visa garantir a **rastreabilidade, integridade e autenticidade** dos documentos administrativos, além de facilitar a análise e eventual controle pelos órgãos fiscalizadores.

Por fim, caso seja **entendido pela celebração do contrato**, deve-se assegurar o **cumprimento integral das disposições normativas**, bem como a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** que regem a Administração Pública. Todas as providências recomendadas visam resguardar a **regularidade do procedimento** e evitar possíveis questionamentos futuros, garantindo a conformidade da contratação com os preceitos legais e administrativos vigentes.

CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara situação de urgência, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, com fulcro nos termos do art. 72, III, da Lei Federal Nº. 14.133/21 esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à **Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De**
Município De Peritoró/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, **desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.**

Por fim, registre-se que esta Assessoria Jurídica optou por *não exarar despacho inicial de saneamento*, conforme vinha fazendo anteriormente, adotando-se a elaboração imediata de Parecer Jurídico contendo todas as recomendações que estariam elencadas em eventual despacho de saneamento, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico. Desta feita, confere-se **maior agilidade ao processo, uma vez que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica.**

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Sítio Novo/MA, 10 de Março de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ADVOGADO
OAB/MA-13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.018/2025

Sítio Novo/MA, 10 de Março de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

AO ILMO. SR.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO A necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 para a contratação de empresa especializada na reforma de mobiliário para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção e recuperação do mobiliário escolar e administrativo, assegurando um ambiente adequado, seguro e confortável para alunos e profissionais da educação do município de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços permite que a contratação ocorra de forma célere e eficiente, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos prazos necessários para o funcionamento adequado das unidades escolar e administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui capacidade técnica e experiência comprovada na execução de serviços de recuperação e reforma de mobiliário, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a manutenção e recuperação do mobiliário escolar são essenciais para o cumprimento das diretrizes educacionais do município, contribuindo para a melhoria do ensino e o bem-estar da comunidade escolar;

CONSIDERANDO Que a empresa contratada cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica para a execução do objeto contratado, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO Que foram cumpridos todos os requisitos normativos e administrativos, incluindo: A anuência do órgão gerenciador da ata; A avaliação da vantajosidade dos preços registrados; A verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada; e, A existência de dotação orçamentária que assegura a viabilidade da contratação;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CONSIDERANDO Que foi realizada pesquisa prévia de mercado para avaliar a vantajosidade da contratação, assegurando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços são compatíveis com os valores praticados no setor e vantajosos para a Administração Pública;

CONSIDERANDO Que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame;

CONSIDERANDO Que foi emitido Parecer Jurídico favorável, analisando todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa CONTRATANTE e da EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23;

CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO Que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município.

CONSIDERANDO que a realização desses serviços reforça o compromisso do município de Sítio Novo/MA com a qualidade da educação, proporcionando aos alunos um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento acadêmico. Bem como proporcionando aos servidores e comunidade atendida melhorias no ambiente público.

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-SRP,



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO** **EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, da empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 11 dias do mês de Março de
2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal